

<b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	38324/2020
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	41/2020
<b>DADOS DO SOLICITANTE</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>I.E.:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA <a href="http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR">WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR</a> NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.	
_____ <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA AUTARQUIA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO POR E-MAIL: [AMSLICITACAOAPUCARANA@GMAIL.COM](mailto:AMSLICITACAOAPUCARANA@GMAIL.COM)

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA, [WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR](http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR) – COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL – LICITAÇÃO – AMS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, [HTTP://APUCARANA.PR.GOV.BR/TRANSPARENCIA/?DSLCLICITACOES](http://APUCARANA.PR.GOV.BR/TRANSPARENCIA/?DSLCLICITACOES) E PLATAFORMA BLL

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA/PR NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	38324/2020	TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
PREGÃO ELETRÔNICO	41/2020		
TIPO	MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	03/11/2020	HORÁRIO	14:00
PROTOCOLO	03/11/2020	HORA LIMITE	13:30
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.		
UNIDADE GESTORA	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA		

**ÍNDICE:**

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO;
- 4.0 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
- 5.0 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- 6.0 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO;
- 7.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
- 8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;
- 9.0 DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO;
- 10.0 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO;
- 11.0 DO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
- 15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE;
- 16.0 DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;
- 17.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;
- 18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 19.0 DOS ANEXOS DO EDITAL.

ESCLARECIMENTOS		
PERÍODO	20/10/2020 ATÉ 30/10/2020	HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00 HORAS
TELEFONE: (43) 3162-4286, 3162-4291		
E-MAIL EXCLUSIVO PARA ESCLARECIMENTOS: <a href="mailto:amslicitacaoapucarana@gmail.com">amslicitacaoapucarana@gmail.com</a>		

<p><b>1. OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA <b>20/10/2020</b> NO SITE DA PREFEITURA DE APUCARANA - <a href="http://WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR">WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR</a> &gt; DIÁRIO OFICIAL OU COMPRAS &gt; LICITAÇÃO AMS</li></ul>
<p><b>2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 79.040,00 (SETENTA E NOVE MIL QUARENTA REAIS);</li><li>• OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, SEGUINDO O CRONOGRAMA FINANCEIRO DA TESOUREARIA DESTA AUTARQUIA.</li></ul>
<p><b>3. DA PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.</b></p>
<p><b>4. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:</b> ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO PORTAL <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">WWW.BLL.ORG.BR</a> – TELEFONE: 41 3097-4600.</p>
<p><b>5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL:</b> CONFORME ORIENTAÇÕES DA PLATAFORMA DO PORTAL <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">WWW.BLL.ORG.BR</a> E CONFORME ANEXO III DO EDITAL.</p>
<p><b>6.0 DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (FASE DE LANCES):</b> AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS NA PLATAFORMA DO PORTAL <a href="http://WWW.BLL.ORG.BR">WWW.BLL.ORG.BR</a> <b>ATÉ ÀS 13:30 DO DIA 03/11/2020.</b> FASE DE LANCES OCORRERÁ ÀS <b>14:00 DO DIA 03/11/2020.</b></p>
<p><b>7. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (SUBITEM 9.1):</b> OS DOCUMENTOS SOLICITADOS SÃO DE ACORDO COM O ITEM 9 DO EDITAL, SENDO BASICAMENTE: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA; CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL; INSCRIÇÃO DO CNPJ; CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO; CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA EMPRESA PARTICIPANTE, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA: FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS; CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA EMPRESA, NO CASO DE COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO EM QUE A EMPRESA PARTICIPANTE POSSUIR SEDE; CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (ARTIGO 5º DA PORTARIA MINISTERIAL N.º 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998). NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; CÓPIA DE BULA DO PRODUTO. PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELO RÓTULO NO CASO DE MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA; DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DO PRODUTO, EMITIDA PELA EMPRESA LICITANTE, CONSTANDO DETALHADAMENTE A DESCRIÇÃO DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO <b>ANEXO VIII</b>. ESTES ITENS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PROPOSTA EVIDENCIADA NO SITE, PROPOSTA ESCRITA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E; DECLARAÇÕES, CONFORME MODELOS DOS ANEXOS III A VII E X.</p>
<p><b>8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:</b> CONFORME ANEXO I DO EDITAL, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA.</p>
<p><b>9. PRAZO DE ENTREGA:</b> OS FORNECEDORES TERÃO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO, PARA CONCLUIR A ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE PARA REPOSIÇÃO DE MERCADORIA FALTANTE NO CASO DE POSSÍVEIS FALTAS, AVARIAS, EXTRAVIOS OU IRREGULARIDADES DURANTE O TRANSPORTE/ENTREGA.</p>
<p><b>10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> 12 (DOZE) MESES.</p>

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, MEDIANTE O PREGOEIRO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 408/2020, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO ILMO. SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA, HORÁRIO E LOCAL ACIMA INDICADO FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, **DO TIPO MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS**, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DE 20/09/2019; DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/14; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009; DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2007; DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007 E; SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E PELAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	38324/2020	<b>TIPO DE JULGAMENTO</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	41/2020		
<b>EXPEDIDO EM</b>	06/10/2020		
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS		
<b>DATA DE INÍCIO</b> <b>DA FASE DE LANCES</b>	03/11/2020	<b>HORA DA FASE DE LANCES</b>	14:00
<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>DAS PROPOSTAS</b>	03/11/2020	<b>HORA DE ABERTURA DAS</b> <b>PROPOSTAS</b>	14:00
<b>DATA INICIAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>20/10/2020</b>	<b>HORÁRIO LIMITE PARA</b> <b>ACOLHIMENTO</b>	<b>13:30</b>
<b>DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>03/11/2020</b>		
<b>REQUISITANTE</b>	OFÍCIO DSS-DA-CAF Nº 528/2020 - REQUISIÇÃO Nº 253/2020 - GRP Nº 038324/2020		

## 1 DO OBJETO

**1.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA POR 12 MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E OBSERVADO AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**1.2 O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS, SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, NO ENDEREÇO WWW.BLL.ORG.BR, CONFORME DATAS E HORÁRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL.**

## 2 VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** DE ACORDO COM AS COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS, RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 79.040,00 (SETENTA E NOVE MIL QUARENTA REAIS)**;

**2.2** AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NO ORÇAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE		DESPESAS
06	001	10	122	0052	2087	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12753</b>
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12765</b>
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	<b>12766</b>
08	001	10	303	0053	2089	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12758</b>
08	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12759</b>
06	001	10	122	0052	2087	33.90.32.03.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>20705</b>
08	001	10	303	0053	2089	33.90.32.03.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>20267</b>
06	001	10	303	0053	2089	33.72.30.01.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>20953</b>
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	<b>21158</b>
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA	<b>21188</b>
06	001	10	303	0053	2089	33.90.32.03.00	1020	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>21078</b>
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	<b>12760</b>
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA	<b>21202</b>
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	1020	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>21056</b>
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	<b>21485</b>
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	<b>21495</b>

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2 OS LICITANTES PARTICIPANTES, CASO VENÇAM ALGUM ITEM, DEVERÃO ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS, JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I.

**OBSERVAÇÃO:** ESSA REGRA NÃO SE APLICA DE ACORDO A CLÁUSULA QUARTA DO CITADO PROTOCOLO: A) AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, DE QUE TRATA O ART. 18-A DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DEZEMBRO DE 2006; B) AS OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR RURAL NÃO INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.

3.3 OS LICITANTES ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

3.4 PODERÃO PARTICIPAR DESSE PREGÃO, OS INTERESSADOS QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESSE EDITAL E SEUS ANEXOS E, QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE COMPATÍVEL COM O OBJETO CONSTANTE NESSE EDITAL.

**OBSERVAÇÃO:** ESSA LICITAÇÃO NÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. TAL MEDIDA SE JUSTIFICA PELA NÃO APLICAÇÃO DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, EM RAZÃO DO ITEM DO OBJETO EM QUESTÃO NÃO POSSUIR NATUREZA DIVISÍVEL. POR FIM,

CUMPRE DESTACAR O SEGUINTE DISPOSITIVO LEGAL:

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**OBSERVAÇÃO: A JUSTIFICATIVA TÉCNICA SE ENCONTRA NO ANEXO XI DESTA EDITAL.**

**3.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:**

A) EMPRESAS DISTINTAS QUE POSSUEM OS MESMOS MEMBROS, OU FAMILIARES, EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93 E COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;

C) QUE ESTEJAM SOB REGIME DE CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU SOB DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;

D) QUE ESTEJAM REUNIDOS EM CONSÓRCIO, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE CONSTITUIÇÃO.

E) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;

**3.6 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.**

3.7 O LICITANTE DEVERÁ ESTAR CREDENCIADO, DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATÉ NO MÍNIMO UMA HORA ANTES DO HORÁRIO FIXADO NO EDITAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

**3.8 O CADASTRAMENTO DO LICITANTE DEVERÁ SER REQUERIDO ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

A) INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO OUTORGANDO AO OPERADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO JUNTO A BOLSA, PODERES ESPECÍFICOS DE SUA REPRESENTAÇÃO NO PREGÃO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL;

B) DECLARAÇÃO DE SEU PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL E;

C) ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OBJETO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM EDITAL, CONSTANDO PREÇO. "A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA", CONFORME § 5º, ART. 30 DO DECRETO 10.024/2019.

3.9 O CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA FICARÁ A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, QUE PAGARÁ A BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, PROVEDORA DO SISTEMA ELETRÔNICO, O EQUIVALENTE AO PERCENTUAL ESTABELECIDO PELA MESMA SOBRE O VALOR CONTRATUAL AJUSTADO, A TÍTULO DE TAXA PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERACIONAL DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

3.10 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VI PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

3.11 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VI PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER

DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

##### 4.1 O CERTAME SERÁ CONDUZIDO PELO PREGOEIRO, COM O AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, QUE TERÁ, EM ESPECIAL, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- A) ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO;
- B) RESPONDER AS QUESTÕES FORMULADAS PELOS FORNECEDORES, RELATIVAS AO CERTAME;
- C) ABRIR AS PROPOSTAS DE PREÇOS;
- D) ANALISAR A ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS;
- E) DESCLASSIFICAR PROPOSTAS INDICANDO OS MOTIVOS;
- F) CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AOS LANCES E À ESCOLHA DA PROPOSTA DO LANCE DE MENOR PREÇO;
- G) VERIFICAR A HABILITAÇÃO DO PROPONENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR;
- H) DECLARAR O VENCEDOR;
- I) RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR SOBRE A PERTINÊNCIA DOS RECURSOS;
- J) ELABORAR A ATA DA SESSÃO;
- K) ENCAMINHAR O PROCESSO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA HOMOLOGAR E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO;
- L) ABRIR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES VISANDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

##### 4.2 PARA O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

**4.2.1** AS PESSOAS JURÍDICAS OU FIRMAS INDIVIDUAIS INTERESSADAS DEVERÃO NOMEAR ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE MANDATO PREVISTO NO **SUBITEM 4.2.5**, COM FIRMA RECONHECIDA, OPERADOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO EM QUALQUER EMPRESA ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS E OPERAÇÕES NO SITE: **WWW.BLL.ORG.BR**.

**4.2.2** A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO SE DARÁ POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS ASSOCIADAS À BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, A QUAL DEVERÁ MANIFESTAR, POR MEIO DE SEU OPERADOR DESIGNADO, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

**4.2.3** O ACESSO DO OPERADOR AO PREGÃO, PARA EFEITO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E LANCES SUCESSIVOS DE PREÇOS, EM NOME DO LICITANTE, SOMENTE SE DARÁ MEDIANTE PRÉVIA DEFINIÇÃO DE SENHA PRIVATIVA.

**4.2.4** A CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E A SENHA DOS OPERADORES PODERÃO SER UTILIZADAS EM QUALQUER PREGÃO ELETRÔNICO, SALVO QUANDO CANCELADAS POR SOLICITAÇÃO DO CREDENCIADO OU POR INICIATIVA DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

**4.2.5** É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO O SIGILO DA SENHA, BEM COMO SEU USO EM QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.

**4.2.6** O CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS E A PRESUNÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO.



## DA PARTICIPAÇÃO:

**4.2.7** A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO (OPERADOR DA CORRETORA DE MERCADORIAS) E SUBSEQUENTE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, OBSERVADOS DATA E HORÁRIO LIMITE ESTABELECIDO.

**4.2.8** CABERÁ AO FORNECEDOR ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DA DESCONEXÃO DO SEU REPRESENTANTE;

**4.2.9** O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

**4.2.10** QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELO TELEFONE: CURITIBA-PR (41) 3097-4600, OU ATRAVÉS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL OU PELO E-MAIL [CONTATO@BLL.ORG.BR](mailto:CONTATO@BLL.ORG.BR).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA COM VALOR FINAL

**5.1 OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.**

**5.2** O ENVIO DA PROPOSTA, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.

**5.3** AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, AINDA QUE HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, NOS TERMOS DO ART. 43, § 1º DA LC Nº 123, DE 2006.

**5.4** INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

**5.5** ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OS LICITANTES PODERÃO RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTERIORMENTE INSERIDOS NO SISTEMA;

**5.5.1** OS PROPONENTES PODERÃO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA, RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA ANTERIORMENTE APRESENTADA. NA HIPÓTESE DA SUBSTITUIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL IMPLICAR NA ALTERAÇÃO DO PREÇO INICIALMENTE FORMULADO, DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA COMERCIAL E DIGITADA NOVA PROPOSTA DE PREÇO APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

**5.6** NÃO SERÁ ESTABELECIDO, NESTA ETAPA DO CERTAME, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, O QUE SOMENTE OCORRERÁ APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

**5.7** OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PREGOEIRO E PARA ACESSO PÚBLICO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES.



## 5.8 DO ENVIO DA PROPOSTA REAJUSTADA COM VALOR FINAL

5.8.1 A PROPOSTA REAJUSTADA DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BLL, “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS-DISPUTA”, APÓS A DISPUTA DE LANCES EM UM PRAZO DE ATÉ **02 (DUAS) HORAS**, OBEDECENDO AO MODELO CONTIDO NO ANEXO III DESTE EDITAL, CONTENDO:

A. A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA PARA DEPÓSITO, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL PARA CONTATO.

B. NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), O **VALOR UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DEVERÃO CONTER ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS (0,00) PARA O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S)**, DEVENDO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS AO PLENO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS;

C. A CIÊNCIA DA FORMA DE PAGAMENTO DE ACORDO COM O CONTIDO NESTE EDITAL;

D. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA;

E. CONSTAR O PREÇO UNITÁRIO DO BEM OFERTADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (R\$), EXPRESSA EM ALGARISMOS E ESTE ÚLTIMO, TAMBÉM POR EXTENSO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR EXPRESSO EM ALGARISMO E POR EXTENSO SERÁ CONSIDERADO ESTE ÚLTIMO;

F. NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), ADMITINDO-SE PARA O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, APENAS 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (R\$ 0,00), DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

G. SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

H. CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

I. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS PRODUTOS FORNECIDOS À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA SEM ÔNUS ADICIONAIS.

J. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

**K. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

L. APÓS APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO.

M. A DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA OU NÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E LC 147/2014 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO.

N. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A PARTIR DAS 14:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA REFERIDO NO PREÂMBULO DESTA EDITAL, TERÁ INÍCIO A SESSÃO PÚBLICA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**, COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, CONFORME ESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS ELENCADAS NO SEU PREÂMBULO.

**6.2** O PREGOEIRO VERIFICARÁ, NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO AQUELA QUE ESTEJA EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E REGISTRO NO SISTEMA, SENDO A DESCLASSIFICAÇÃO ACOMPANHADA EM TEMPO REAL POR TODOS OS PARTICIPANTES.

**6.3** OS PROPONENTES CUJAS PROPOSTAS ESTIVEREM EM DESACORDO COM ESTE EDITAL, SERÃO COMUNICADOS DA SUA DESCLASSIFICAÇÃO, FICANDO DESTA FORMA IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. TAIS PROPONENTES PODERÃO FAZER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ESPECÍFICO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NA OPÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO**, NO ITEM "**INTENÇÕES E RECURSOS**", APÓS DIVULGADO O VENCEDOR DO CERTAME.

**6.4** PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ADOTADO ALÉM DO CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS**, OS PRAZOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE, E AS DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL.

**6.4.1** NA HIPÓTESE DE DISCREPÂNCIA ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, PARA EFEITO DE COTEJO PREVALECERÃO OS PRIMEIROS.

**6.5** SE A PROPOSTA OU O LANCE DE MENOR VALOR NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE O PROPONENTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU O LANCE SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À SUA HABILITAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA OU LANCE QUE ATENDA AO EDITAL. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES.

**7.2** O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O PREGOEIRO E OS LICITANTES.

**7.3** INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO IMEDIATAMENTE INFORMADOS DO SEU RECEBIMENTO E DO VALOR CONSIGNADO NO REGISTRO.

**7.3.1** O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO UNITÁRIO DO ITEM.

**7.4 OS LICITANTES PODERÃO OFERECER LANCES SUCESSIVOS, OBSERVANDO O HORÁRIO FIXADO PARA ABERTURA DA SESSÃO E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**7.5 O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCE DE VALOR INFERIOR AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO PELO SISTEMA.**

**7.6 OS LANCES INTERMEDIÁRIOS OU OS LANCES PARA COBRIR A MELHOR OFERTA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ TER INTERVALO MÍNIMO, CONFORME VALOR DO LANCE MÍNIMO ABAIXO:**

**LOTE BLL 01: R\$ 0,001**

**ATENÇÃO: AO FORMULAR SEU LANCE, O PARTICIPANTE DEVERÁ UTILIZAR ATÉ 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). ULTRAPASSANDO DA QUANTIDADE DE DECIMAIS ESTIPULADA O LANCE SERÁ CANCELADO.**

**7.7 O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE PODERÁ VARIAR CONFORME O PREGÃO E OBJETO LICITADO, QUANDO O PREGOEIRO DEFINIR UMA MARGEM DE LANCE PARA ESSE LOTE.**

**7.7.1 O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A VINTE (20) SEGUNDOS E O INTERVALO ENTRE LANCES NÃO PODERÁ SER INFERIOR A TRÊS (3) SEGUNDOS, SOB PENA DE SEREM AUTOMATICAMENTE DESCARTADOS PELO SISTEMA OS RESPECTIVOS LANCES.**

**7.8 SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE **DISPUTA "ABERTO"**, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**7.9 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS E, APÓS ISSO, SERÁ PRORROGADA AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA QUANDO HOUVER LANCE OFERTADO NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS DO PERÍODO DE DURAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

**7.10 A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA ETAPA DE LANCES, DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ DE DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, INCLUSIVE NO CASO DE LANCES INTERMEDIÁRIOS.**

**7.11 NÃO HAVENDO NOVOS LANCES NA FORMA ESTABELECIDADA NOS ITENS ANTERIORES, A SESSÃO PÚBLICA ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE.**

**7.12 ENCERRADA A FASE COMPETITIVA SEM QUE HAJA A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PELO SISTEMA, PODERÁ O PREGOEIRO, ASSESSORADO PELA EQUIPE DE APOIO, JUSTIFICADAMENTE, ADMITIR O REINÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, EM PROL DA CONSECUÇÃO DO MELHOR PREÇO.**

**7.12.1 NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.**

**7.13 CASO A PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA NÃO SEJA APRESENTADA POR UMA MPE E SE HOUVER PROPOSTA APRESENTADA POR MPE IGUAL OU ATÉ 5% SUPERIOR À MELHOR PROPOSTA PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:**

**7.13.1 SERÁ OPORTUNIZADO O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA À MPE, QUE CONSISTE NA POSSIBILIDADE DELA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR À EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA QUE NÃO SE ENQUADRA COMO MPE.**

**7.13.2 O NOVO VALOR PROPOSTO PELA MPE DEVE SER APRESENTADO APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**7.13.2.1 A CONVOCAÇÃO DAR-SE-Á NA PRÓPRIA PLATAFORMA DE EXECUÇÃO DO PREGÃO, POR MEIO DO MECANISMO DE PRORROGAÇÃO DOS LANCES, SENDO PERMITIDO APENAS À MPE, APTA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, OFERTAR NOVA PROPOSTA, DE VALOR INFERIOR AO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA QUE NÃO SE ENQUADRA COMO MPE.**

**7.13.2.2** O LANCE OFERTADO POR EMPRESA QUE NÃO ESTEJA NO USO DA PRERROGATIVA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, SERÁ EXCLUÍDO PELO PREGOEIRO.

**7.13.3** HAVENDO O EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA PELA MPE, O PREGOEIRO PASSA À ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS DEMAIS PROCEDIMENTOS SUBSEQUENTES ESTABELECIDOS PARA CADA ETAPA DESTES CERTAME.

**7.13.4** CASO A MPE NÃO EXERÇA O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU NÃO ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL SERÃO CONVOCADAS AS MPE REMANESCENTES, CUJAS PROPOSTAS SE ENQUADREM NO LIMITE DE 5%, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A IDENTIFICAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE PREENCHA TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

**7.13.5** SE HOUVER EQUIVALÊNCIA DE VALORES APRESENTADOS POR MPE, DENTRE AS PROPOSTAS DE VALOR ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIOR À PROPOSTA DE MENOR PREÇO OFERTADA PELA EMPRESA NÃO ENQUADRADA COMO MPE, SERÁ REALIZADO SORTEIO EM HORA MARCADA, APÓS COMUNICAÇÃO AOS LICITANTES, PARA IDENTIFICAÇÃO DAQUELA QUE TERÁ PREFERÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA.

**7.14** NA HIPÓTESE DE NENHUMA MPE EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA OU NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, O OBJETO LICITADO SERÁ ADJUDICADO EM FAVOR DA PROPOSTA ORIGINALMENTE VENCEDORA DO CERTAME (NÃO MPE);

**7.15** CASO AS PROPONENTES SELECIONADAS PARA A ETAPA COMPETITIVA NÃO APRESENTEM LANCES, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS MPE, SERÁ VERIFICADA A CONFORMIDADE DA PROPOSTA INICIAL DE MENOR PREÇO E O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM A PROPONENTE VISANDO A OBTER PREÇO MELHOR.

**7.16** O PREGOEIRO PODERÁ ANUNCIAR O PROPONENTE VENCEDOR IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PUBLICADA OU, QUANDO FOR O CASO, APÓS A NEGOCIAÇÃO E DECISÃO PELO PREGOEIRO ACERCA DA ACEITAÇÃO DO LANCE DE MENOR VALOR.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º E NO § 9º DO ART. 26 DO DECRETO Nº 10.024/2019.

**8.2** SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 -TCU - PLENÁRIO), OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL.

**8.2.1** CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

**8.3** QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DAS PROPOSTAS, DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA;

**8.4** NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA;

**8.5** O PREGOEIRO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE **02 (DUAS) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

**8.5.1** O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO PREGOEIRO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO.

**8.6** SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

**8.7** HAVENDO NECESSIDADE, O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO “CHAT” A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

**8.8** O PREGOEIRO PODERÁ ENCAMINHAR, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONTRAPROPOSTA AO LICITANTE QUE APRESENTOU O LANCE MAIS VANTAJOSO, COM O FIM DE NEGOCIAR A OBTENÇÃO DE MELHOR PREÇO, VEDADA A NEGOCIAÇÃO EM CONDIÇÕES DIVERSAS DAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

**8.8.1** TAMBÉM NAS HIPÓTESES EM QUE O PREGOEIRO NÃO ACEITAR A PROPOSTA E PASSAR À SUBSEQUENTE, PODERÁ NEGOCIAR COM O LICITANTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

**8.8.2** A NEGOCIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA, PODENDO SER ACOMPANHADA PELOS DEMAIS LICITANTES.

**8.9** A PROPOSTA QUE NÃO FOR ACEITA, E ANTES DE O PREGOEIRO PASSAR À SUBSEQUENTE, HAVERÁ NOVA VERIFICAÇÃO, PELO SISTEMA, DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO EMPATE FICTO, PREVISTO NOS ARTIGOS 44 E 45 DA LC Nº 123, DE 2006, SEGUINDO-SE A DISCIPLINA ANTES ESTABELECIDADA, SE FOR O CASO.

**8.10** ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A HABILITAÇÃO DO LICITANTE, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

## 9. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO (ATENÇÃO!)

### 9.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE CONSTAM DAS LETRAS "A" ATÉ "T" DESTE SUBITEM, DEVERÃO SER ENVIADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO SUBITEM 5.1 DESTE EDITAL;

- A) DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME ANEXO VII;
- B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS TRABALHOS E EMPREGOS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI Nº 9.854/99, CONFORME ANEXO III;
- C) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME MODELO NO ANEXO IV.
- D) DECLARAÇÃO DO PROPONENTE, QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGUÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO V;

E) REGISTRO COMERCIAL (NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL); ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO (NO CASO DE SOCIEDADES COMERCIAIS) E ACOMPANHADO NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES;

**NOTA:** OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA. SE AS ALTERAÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, TIVEREM SIDO CONSOLIDADAS NUM SÓ DOCUMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, BASTARÁ A APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, DOCUMENTO QUE CONSUBSTANCIA A CONSOLIDAÇÃO DE TODAS AS ALTERAÇÕES REALIZADAS. LOGO, NÃO HÁ NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

F) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

G) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

H) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA ESTADUAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTADO SEDE DO LICITANTE NA FORMA DA LEI;

I) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO SEDE DO LICITANTE NA FORMA DA LEI;

J) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, FORNECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**;

K) PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT** OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - **CPEN**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;

L) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO PROPONENTE;

M) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, CONFORME O ART. 8º DA IN 103 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, DE 30/04/2007, COMPROVANDO O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**EXCLUSIVAMENTE PARA AS ME E EPP**), REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, OU SEJA, **COM DATA NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS**;

N) CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA EMPRESA PARTICIPANTE, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA: FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS.

O) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

P) CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO OU DA RESPECTIVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DA EMPRESA, NO CASO DE COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Q) CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO EM QUE A EMPRESA PARTICIPANTE POSSUIR SEDE.

R) CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (ARTIGO 5º DA PORTARIA MINISTERIAL N.º 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998). NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

- NO CASO DE REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DE REGISTRO DO PRODUTO, ANEXAR TAMBÉM COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO, FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 2 (REFERENTE À APRESENTAÇÃO COTADA) DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO, E PUBLICAÇÃO DO REGISTRO ANTERIOR NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

- SE O REGISTRO DO PRODUTO VENCER DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO E FORMULÁRIOS DE PETIÇÃO 2 (REFERENTE À APRESENTAÇÃO COTADA), ATENDENDO O PRAZO SOLICITADO PELA ANVISA PARA RENOVAÇÃO.

- CASO O MEDICAMENTO OFERTADO SEJA CLASSIFICADO COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM "P" DEVE SER SUBSTITUÍDO PELA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. NESTE CASO NÃO SE APLICA DO TEXTO DA ESPECIFICAÇÃO REFERENTE À EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.



S) CÓPIA DE BULA DO PRODUTO. PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELO RÓTULO NO CASO DE MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA.

T) DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DO PRODUTO, EMITIDA PELA EMPRESA LICITANTE, CONSTANDO DETALHADAMENTE A DESCRIÇÃO DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO VIII. ESTES ITENS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PROPOSTA EVIDENCIADA NO SITE, PROPOSTA ESCRITA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- EMBALAGEM PRIMÁRIA É AQUELA QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO, COMO POR EXEMPLO, O BLISTER, FRASCO OU BISNAGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA É AQUELA QUE ENVOLVE A EMBALAGEM PRIMÁRIA – CAIXA OU CARTUCHO.

- AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR O NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, COM O RESPECTIVO NÚMERO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF). O REGISTRO DO PROFISSIONAL DEVE SER, OBRIGATORIAMENTE, DA UNIDADE FEDERADA ONDE A FÁBRICA ESTÁ INSTALADA.

**9.2 HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA E-MAIL, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

9.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR TRADUTOR JURAMENTADO E TAMBÉM DEVIDAMENTE CONSULARIZADOS OU REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

9.4 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR EM NOME DO PROPONENTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ OU OUTRO EQUIVALENTE, SENDO DISPENSADOS DESSA PREFERENCIALIDADE AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS COM A AUSÊNCIA DESTAS INFORMAÇÕES, DEVIDO À FORMA OU PADRONIZAÇÃO DO ÓRGÃO EMISSOR.

9.5 NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU PROTOCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E, EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O ENVIO POR E-MAIL OU PARA RESPECTIVO ENCAMINHAMENTO, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.

9.6 DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A VALIDADE EXPIRADA ACARRETERÃO A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE. OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM DATA NÃO EXCEDENTE A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA PREVISTA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**, EXCETO ATESTADO(S).

9.7 A EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA NÃO IMPEDE QUE A LICITANTE QUALIFICADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEJA DECLARADA VENCEDORA, UMA VEZ QUE ATENDA A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

9.7.1 A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.

9.8 **CASO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SEJA OFERTADA POR LICITANTE QUALIFICADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E UMA VEZ CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE ALGUMA RESTRIÇÃO NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A MESMA SERÁ CONVOCADA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, COMPROVAR A REGULARIZAÇÃO.** O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUANDO REQUERIDA PELO LICITANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.

9.9 AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO É FACULTADO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS AOS PROPONENTES COM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PODENDO SER NECESSÁRIO O ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

**9.10 ATENÇÃO!!! AO ANEXAR OS DOCUMENTOS NO PORTAL DA BLL PARA PARTICIPAR DO CERTAME, SUGERIMOS QUE ANEXEM OS DOCUMENTOS NORMALMENTE PARA CADA “DOCUMENTOS AUSENTES” E INCLUSIVE, ANEXAR EM “OUTROS**



**DOCUMENTOS" TODOS OS DOCUMENTOS EM UM ARQUIVO ÚNICO EM PDF, PARA NÃO OCORRER A CIRCUNSTÂNCIA DE A LICITANTE ANEXAR ALGUM DETERMINADO ARQUIVO QUE NÃO APAREÇA PARA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO VISUALIZAREM. DESTA FORMA, OCORRENDO A RESPECTIVA CIRCUNSTÂNCIA, A LICITANTE ESTARÁ SUJEITA A INABILITAÇÃO.**

## 10. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

**10.1** DECLARADA ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA E ORDENADAS AS PROPOSTAS, O PREGOEIRO PROCEDERÁ A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S) QUE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA, PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL.

**10.1.1** CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

**10.1.2** SE O PROPONENTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À ATINENTE HABILITAÇÃO, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OBSERVANDO-SE O DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PARA AS ME'S E EPP'S, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA O EDITAL, SENDO O RESPECTIVO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR. HIPÓTESE EM QUE O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR DIRETAMENTE COM O PROPONENTE PARA QUE SEJA OBTIDO PREÇO MELHOR.

**10.2** O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA PROPONENTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, HAJA VISTA QUE AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS.

## 11. DO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1** A PROPONENTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO ([WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)), ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUA PROPOSTA E SEUS LANCES. (INC. III, ART. 19 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19).

**11.2** SE O SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS, EXCLUSIVAMENTE DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, COM A DESCONEXÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETOMADO SOMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO NO PRÓPRIO ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRIA A SESSÃO PÚBLICA [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) E NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

**11.3** NO CASO DE DESCONEXÃO APENAS DO PREGOEIRO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL ÀS PROPONENTES PARA RECEPÇÃO DOS LANCES, RETOMANDO O PREGOEIRO, QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

**11.4 QUANDO A DESCONEXÃO DO PREGOEIRO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS, A SESSÃO DO PREGÃO SERÁ SUSPensa E REINICIADA SOMENTE DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DO FATO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.**

### 11.5 CABERÁ À PROPONENTE:

**11.5.1** ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O TODO O PROCESSO DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS SUBITENS SUPRA.

**11.5.2** SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO OU DA SENHA DE ACESSO POR INTERESSE PRÓPRIO.

**11.5.3** O USO DA SENHA DE ACESSO PELA PROPONENTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, INCLUINDO QUALQUER TRANSAÇÃO EFETUADA DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, NÃO CABENDO AO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.

**11.5.4** O CREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL IMPLICA A RESPONSABILIDADE LEGAL DA PROPONENTE E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS** AS SEGUINTE PENALIDADES:

**I** - ADVERTÊNCIA;

**II** - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

**III** - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO REGISTRADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

**IV** - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

**V** - A LICITANTE VENCEDORA QUE DEIXAR DE CELEBRAR A ATA, NÃO MANTIVER SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDAS EM TODAS AS FASES CONTRATUAIS, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCRENCIADO JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL, NA ATA E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" A "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO LICITANTE, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CRITÉRIO DA AUTARQUIA DE SAÚDE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**12.2** COM FUNDAMENTO NOS ART. 81, 86 E 87 LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SERÁ APLICADA A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** AO LICITANTE QUE: **I**) SE

RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA AUTARQUIA, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE; II) NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA.

**12.2.1** CABERÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA AO LICITANTE QUE SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA AUTARQUIA DE SAÚDE, A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR EM CASO DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DA RECUSA E DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, PELO PRAZO DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, GARANTIDA A AMPLA DEFESA.

**12.3** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

**12.4** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO**

**13.1** HOMOLOGADA A LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONVOCARÁ TODOS OS LICITANTES CLASSIFICADOS, PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO, A QUAL SERÁ PUBLICADA POR EXTRATO TRIMESTRALMENTE NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**13.1.1 O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PRORROGAÇÃO.**

**13.2.1** OS FORNECIMENTOS REALIZADOS EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO SERÃO EFETUADOS INDEPENDENTEMENTE DA UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, RECONHECENDO DESDE JÁ O LICITANTE QUE AS ORDENS DE COMPRA E RESPECTIVOS EMPENHOS REPRESENTAM COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES.

**13.3** OS DOCUMENTOS PRECONIZADOS NO ITEM ANTERIOR REPRESENTAM COMPROMISSO FIRMADO ENTRE AS PARTES, VINCULANDO-AS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTES CERTAMES, DEVENDO SER OBEDECIDAS NA AQUISIÇÃO DOS BENS TODAS AS NORMAS CONTRATUAIS E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS.

**13.4** A EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DESTA AUTARQUIA. ESTE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS DURANTE O SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

**13.5** SEMPRE QUE O PRIMEIRO CLASSIFICADO NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, NOS TERMOS REFERIDOS NO ITEM ANTERIOR, É FACULTADO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, DENTRO DO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, CONVOCAR OS REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, OU REVOGAR O ITEM ESPECÍFICO, RESPECTIVO, OU A LICITAÇÃO.

**13.6** A EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM DIA COM A FAZENDA MUNICIPAL, FAZENDA ESTADUAL E FAZENDA FEDERAL, COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E COM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS), CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) **MANTENDO ESSA CONDIÇÃO DE REGULARIDADE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA**, SOB PENA DE RESCISÃO UNILATERAL PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA PÚBLICA.

**13.7** INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FARÃO PARTE INTEGRANTE DA ATA AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL, OS DOCUMENTOS NELE REFERENCIADOS, ALÉM DA PROPOSTA APRESENTADA PELO VENCEDOR DO CERTAME E A RESPECTIVA ATA.

**13.8** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA PODERÁ, ATÉ O MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO OU DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS, DESISTIR DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO, NO SEU TODO OU EM PARTE, SEM QUE CAIBAM QUAISQUER DIREITOS AO LICITANTE VENCEDOR.

**13.9** OS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA, NOS TERMOS DESTE EDITAL PODERÃO, JUSTIFICADAMENTE, SOFRER VARIAÇÃO.

**13.10** INDEPENDENTEMENTE DE SOLICITAÇÃO, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE VENCEDOR, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS INDICADOS NA PROPOSTA, EM VIRTUDE DE REDUÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO.

**13.11** A CRITÉRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, O ITEM PODERÁ TER SEU REGISTRO CANCELADO POR SER CONSIDERADO ECONOMICAMENTE DESEQUILIBRADO, EM FUNÇÃO DE SIGNIFICATIVA VARIAÇÃO DE MERCADO.

**13.12** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES POSSAM ADVIR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

**13.13** EXAURIDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, QUE FORMULOU OFERTA PARCIAL, A MELHOR PROPOSTA PASSA A SER A DO SEGUNDO COLOCADO E ASSIM POR DIANTE, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PREÇO VIGENTE NO MERCADO.

#### **14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**14.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

**§ 1º** - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO:

**I** - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;

**II** - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO A AUTARQUIA A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO; OU A PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À AUTARQUIA;

**III** - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE PROCESSO;

**IV** - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

**V** - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

**VI** - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

**VII** - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO A AUTARQUIA E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE À ATA REGISTRO DE PREÇOS;

**VIII** - A SUPRESSÃO, POR PARTE DA AUTARQUIA, DA ENTREGA DOS PRODUTOS, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

**IX** - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DA AUTARQUIA, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

**X** - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA AUTARQUIA DECORRENTES DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

**XI** - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

**XII** – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**§ 2º** - A RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER:

**I** - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO MUNICÍPIO, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

**II** - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A AUTARQUIA;

**III** - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

**A)** A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

**B)** QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

**I** - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

**II** - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

**14.2** A ATA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS, RECEBENDO A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE PRODUTOS FORNECIDOS.

**14.3** SE A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA AUTARQUIA, BEM COMO SE A ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES REGISTRADAS.

**14.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A AUTARQUIA SUSPENDER A CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.

## PARÁGRAFO ÚNICO

I. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

II. A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**15.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, SEGUINDO O CRONOGRAMA FINANCEIRO DA TESOUREARIA DESTA AUTARQUIA;**

**15.1.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

**15.1.2 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO MUNICÍPIO SEDE DO LICITANTE NA FORMA DA LEI, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO **SUBITEM 15.1.1** DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.**

**15.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.**

**15.3 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA DE SAÚDE SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.**

**15.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NA AUTARQUIA DE SAÚDE EM FAVOR DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.**

**15.5 A AUTARQUIA NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.**

**15.6 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA AUTARQUIA PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.**

**15.7 O VALOR REGISTRADO SERÁ FIXO, PODENDO SOFRER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.**

**15.8 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO**



IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO, APONTANDO AS FALHAS OU IRREGULARIDADE QUE EVENTUALMENTE O VICIAM POR MEIO ELETRÔNICO, NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, NA OPÇÃO "IMPUGNAÇÕES" NA ABA PROCESSOS NA FORMA PREVISTA NO EDITAL, ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA.

**16.1.1** A IMPUGNAÇÃO NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO E CABERÁ AO PREGOEIRO, AUXILIADO PELOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS, DECIDIR SOBRE A IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

**16.1.2** A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO É MEDIDA EXCEPCIONAL E DEVERÁ SER MOTIVADA PELO PREGOEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**16.1.3** ACOLHIDA A IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL, SERÁ DEFINIDA E PUBLICADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

**16.2** OS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AO PRESENTE PREGÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO, DEVEM SER ENCAMINHADOS AO PREGOEIRO, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ANTERIORES A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ([WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)), CLICANDO NO BOTÃO "DÚVIDAS" NA ABA PROCESSOS.

**16.2.1** OS ESCLARECIMENTOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO.

**16.3** FINDO O PRAZO PARA ENVIO DOS LANCES E APÓS A DIVULGAÇÃO DA(S) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S) DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, QUALQUER PROPONENTE PODERÁ, DURANTE O PRAZO CONCEDIDO NA SESSÃO PÚBLICA, DE FORMA IMEDIATA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER.

**16.4** À RECORRENTE QUE TIVER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ACEITA PELO PREGOEIRO SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR RAZÕES DE RECURSO;

**16.4.1** OS DEMAIS LICITANTES FICARÃO INTIMADOS PARA, SE DESEJAREM, APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, CONTADO DA DATA FINAL DO PRAZO DO RECORRENTE, ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DOS SEUS INTERESSES;

**16.4.2** A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE QUANTO À INTENÇÃO DE RECORRER, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO **SUBITEM 16.3**, IMPORTARÁ NA DECADÊNCIA DESSE DIREITO, E O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR O OBJETO AO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR;

**16.4.3** O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ NA INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS QUE NÃO PODEM SER APROVEITADOS.

**16.5** APÓS O ESTABELECIDO ACIMA, O RECURSO DEVE SER SOMENTE PROTOCOLADO NO **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

**16.6** NÃO SERÃO ACEITOS COMO RECURSOS AS ALEGAÇÕES QUE NÃO SE RELACIONEM ÀS RAZÕES INDICADAS PELA PROPONENTE NO PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, QUANDO DA SESSÃO PÚBLICA.

**16.7** A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DA PROPONENTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, FICANDO O PREGOEIRO AUTORIZADO A ADJUDICAR O OBJETO AO PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR.

**16.8** IMPUGNADO OU NÃO O RECURSO, O PREGOEIRO O APRECIARÁ, PODENDO REALIZAR INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR, E DECIDIRÁ MOTIVADAMENTE PELA MANUTENÇÃO OU REFORMA DO ATO RECORRIDO, SUBMETENDO O PROCESSO À



AUTORIDADE COMPETENTE. O RECURSO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO, CASO ACOLHIDO, IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

**16.9** DECIDIDO(S) O(S) RECURSO(S), A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ ADJUDICAR O OBJETO À PROPONENTE VENCEDORA.

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**17.1** OS LICITANTES DEVEM OBSERVAR E O CONTRATADO DEVE OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, **SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO**, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

**17.2** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

**A) "PRÁTICA CORRUPTA"**: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**B) "PRÁTICA FRAUDULENTA"**: A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**C) "PRÁTICA COLUSIVAS"**: ESQUEMATIZAR OU ESTABELECE UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECE PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;

**D) "PRÁTICA COERCITIVA"**: CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA**, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO.

**17.3** NA HIPÓTESE DE FINANCIAMENTO, PARCIAL OU INTEGRAL, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, ESTE ORGANISMO IMPORÁ SANÇÃO SOBRE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, INCLUSIVE DECLARANDO-A INELEGÍVEL, INDEFINIDAMENTE OU POR PRAZO DETERMINADO, PARA A OUTORGA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FINANCIADOS PELO ORGANISMO SE, EM QUALQUER MOMENTO, CONSTATAR O ENVOLVIMENTO DA EMPRESA, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS AO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO OU DA EXECUÇÃO UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FINANCIADO PELO ORGANISMO.

**17.4** CONSIDERANDO OS PROPÓSITOS DAS CLÁUSULAS ACIMA, O LICITANTE VENCEDOR, COMO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, DEVERÁ CONCORDAR E AUTORIZAR QUE, NA HIPÓTESE DE O CONTRATO VIR A SER FINANCIADO, EM PARTE OU INTEGRALMENTE, POR ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, MEDIANTE ADIANTAMENTO OU REEMBOLSO, PERMITIRÁ QUE O ORGANISMO FINANCEIRO E/OU PESSOAS POR ELE FORMALMENTE INDICADAS POSSAM INSPECIONAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TODOS OS DOCUMENTOS, CONTAS E REGISTROS RELACIONADOS À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** FICA RESERVADO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA O DIREITO DE REVOGAR OU ANULAR A PRESENTE LICITAÇÃO, AINDA QUE APÓS O JULGAMENTO, SEM QUE ASSISTA A QUALQUER PROPONENTE O DIREITO A INDENIZAÇÕES, GARANTINDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**18.2** A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SILENTE QUANTO ÀS INFORMAÇÕES ACERCA DE: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE ENTREGA E VALIDADE DA PROPOSTA ACARRETERÁ NA ACEITAÇÃO TÁCITA DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL, SENDO QUE, A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À PRESENTE LICITAÇÃO LEVA AO ENTENDIMENTO DE QUE A PROPONENTE CONHECE TODAS AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS, PORQUANTO EXAMINOU POR COMPLETO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ACERCA DOS QUAIS NÃO RESTAM QUAISQUER DÚVIDAS.

**18.3** A MARCA EVENTUALMENTE CITADA NESTE EDITAL OU SEUS ANEXOS É PROTÓTIPO COMERCIAL QUE SERVE, EXCLUSIVAMENTE, PARA VERIFICAR A SIMILARIDADE COM O BEM A SER OFERTADO, NÃO SENDO CONSIDERADA COMO EXIGÊNCIA, PORTANTO SERÁ ACEITO BEM COM QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS E TIPO EQUIVALENTES OU SIMILARES, OBSERVADAS A CONJUGAÇÃO E TECNOLOGIA NECESSÁRIA.

**18.4** OS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS DEVEM SER ORDENADOS, PREFERENCIALMENTE, PELA CLASSE FARMACOLÓGICA. COM TAL MEDIDA, AS EXIGÊNCIAS TENDEM A SEREM AS MESMAS PARA TODOS OS MEDICAMENTOS DE UMA LICITAÇÃO.

**18.5** O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA OU DE DOCUMENTO FORA DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DEVIDO, SENDO A PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

**18.6** ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DE CONTRATO POR PARTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO CONTRATO, PODERÁ A PROPONENTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE A IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA DA ADJUDICATÁRIA.

**18.7** NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER IMPEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO, INCLUSIVE, NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO, SÓ INICIANDO-SE E VENCENDO PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

**18.8** EVENTUAIS RETIFICAÇÕES DO EDITAL SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ([WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR)).

**18.9** OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES A LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E, DECRETO Nº 10.024/2019, SUBSIDIARIAMENTE DAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DAS NORMAS DO SISTEMA PORTAL DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A MATÉRIA DO OBJETO DESTES PREGÃO.

**18.10** PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO AO EDITAL SERÁ COMPETENTE O FORO DA COMARCA DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

## **19. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**19.1** INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I-A - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO POR NÃO POSSUIR PARENTESCO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS (EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO);
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM;
- ANEXO XI – JUTIFICATIVA TÉCNICA PARA LOTE DE PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**PREGOEIRO(A)**

**TERMO DE REFERÊNCIA****(01) OBJETO:**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

**(02) MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

2.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA POPULAÇÃO DURANTE OS PRÓXIMOS 12 MESES.

2.2 EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA MS/GM Nº 204, DE 29 DE JANEIRO DE 2007, OS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DEVEM SER ADQUIRIDOS E DISTRIBUÍDOS PELOS MUNICÍPIOS.

**(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANEXOS**

LOTE BLL 1				
ITEM	CÓDIGO BR	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	267512	AMITRIPTILINA ( CLORIDRATO ) 25MG - ACONDICIONADO EM BLISTER	COMPRIMIDO	520.000

**(04) PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A EMPRESA TERÁ SUA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, SEM PRORROGAÇÃO.

**(05) RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, E-MAIL E TELEFONE:**

FISCAL: LUCAS SILVA LIBERATTI

RG: 9.959.494-2

CPF: 075.821.989-05

EMAIL: CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM

TELEFONE: (43) 3901 1037

FISCAL SUBSTITUTO: GERALDO BRATILIERI GOMES

RG: 3.512.307-5

CPF: 477.608.009-59

GESTOR: ROBERTO YUJITI KANETA

RG: 2.124.513 SSP/PR.

CPF: 439.630.489-72

**(06) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO 30 DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**(07) VALOR ESTIMADO**

O VALOR ESTIMADO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE LICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

**(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 C/C O ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA, QUE EXERCERÁ AMPLA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
- ACOMPANHAR DIRETA E INDIRETAMENTE A QUALIDADE PRODUTOS ENTREGUES, VERIFICANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA DISPONIBILIZARÁ UM SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES;
- VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DA ENTREGA, A FISCALIZAÇÃO TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS E CONTRATUAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1.993;
- A FISCALIZAÇÃO NÃO EXIMIRÁ OU REDUZIRÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA EM EVENTUAL FALTA QUE VENHA A COMETER;
- EFETUAR A JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO DAS IRREGULARIDADES OBSERVADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL;
- EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO À CONTRATADA, NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ATA;
- PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO QUE VENHAM A SER SOLICITADAS PELA LICITANTE VENCEDORA;
- PERMITIR O ACESSO DO REPRESENTANTE OU EMPREGADO DO FORNECEDOR AO LOCAL DA ENTREGA DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

#### **(09) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ENTREGAR OS PRODUTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E EM CONSONÂNCIA COM A PROPOSTA RESPECTIVA, BEM COMO CUMPRIR O PRAZO DE ENTREGA E AS QUANTIDADES CONSTANTES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (NOTA DE EMPENHO), RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PREJUÍZOS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA ESTABELECIDADA NESTA ATA.
- COMUNICAR ANTECIPADAMENTE A DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, NÃO SENDO ACEITOS OS PRODUTOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTOS;
- SUBSTITUIR OU REGULARIZAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA OS PRODUTOS DEVOLVIDOS EM RAZÃO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE O MATERIAL ENTREGUE E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ATA OU, QUANDO FOR O CASO, A AMOSTRA APRESENTADA, SUJEITANDO-SE, AINDA, ÀS SANÇÕES CABÍVEIS.
- PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CUJAS RECLAMAÇÕES OBRIGA-SE A ATENDER PRONTAMENTE, BEM COMO DAR CIÊNCIA A ESTA AUTARQUIA, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE QUE VERIFICAR QUANDO DA EXECUÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (NOTA DE EMPENHO).
- PROVER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA PLENA OPERACIONALIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE CONSIDERADOS OS CASOS DE GREVE OU PARALISAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.
- COMUNICAR IMEDIATAMENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NO ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA E OUTRAS JULGÁVEIS NECESSÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA.
- INDENIZAR TERCEIROS E/OU A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, MESMO EM CASO DE AUSÊNCIA OU OMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SUA PARTE, POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS, DEVENDO O FORNECEDOR ADOTAR TODAS AS MEDIDAS PREVENTIVAS, COM FIEL OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES;
- MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

- RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ÔNUS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE FRETE, SEGURO, CARGAS E DESCARGAS DESDE A ORIGEM ATÉ SUA ENTREGA NO LOCAL DE DESTINO.

#### **(10) DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

10.1 – A(S) EMPRESA(S) ARREMATANTE(S) DA DISPUTA DE LANCES DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO:

10.1.1 – **CONTRATOS SOCIAIS E/OU ESTATUTOS** E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

10.1.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NO **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)** DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

10.1.3 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

10.1.4 – **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PARA COM O FGTS (CRS).**

10.1.5 – **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 01/05/43.

10.1.6 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA ESTADUAL**, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL.

10.1.7 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

10.1.8 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO**, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA.

10.1.9 – **DECLARAÇÃO**, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

- NÃO ESTÁ SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR PERANTE A PREFEITURA DE APUCARANA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO;

- A EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (LEI 9.854 DE 27/10/99).

10.1.10 – **CÓPIA DA LICENÇA SANITÁRIA** ESTADUAL OU MUNICIPAL DA EMPRESA PARTICIPANTE, PARA A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA: FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS.

10.1.11 – **CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** OU DA RESPECTIVA **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** DA EMPRESA PARTICIPANTE, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

10.1.12 – **CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** OU DA RESPECTIVA **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** DA EMPRESA, NO CASO DE COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, COM AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS PARA: INDÚSTRIA, DISTRIBUIDORA, E/OU IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS. NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

10.1.13 – **CERTIFICADO DE REGULARIDADE TÉCNICA** DA EMPRESA PARTICIPANTE, EMITIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO EM QUE A EMPRESA PARTICIPANTE POSSUIR SEDE.

10.1.14 – CÓPIA DO CERTIFICADO DE **REGISTRO DO PRODUTO** OU DE SUA **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** (ARTIGO 5º DA PORTARIA MINISTERIAL N.º 2.814 DE 29 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 3.716 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998). NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS RETIRADAS DO SITE DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

10.1.14.1 – NO CASO DE REVALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DE REGISTRO DO PRODUTO, ANEXAR TAMBÉM **COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO, FORMULÁRIO DE PETIÇÃO 2 (REFERENTE À APRESENTAÇÃO COTADA) DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO, E PUBLICAÇÃO DO REGISTRO ANTERIOR NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

10.1.14.2 – SE O REGISTRO DO PRODUTO VENCER DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR O **PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO E FORMULÁRIOS DE PETIÇÃO 2 (REFERENTE À APRESENTAÇÃO COTADA)**, ATENDENDO O PRAZO SOLICITADO PELA ANVISA PARA RENOVAÇÃO.

10.1.14.3 – CASO O MEDICAMENTO OFERTADO SEJA CLASSIFICADO COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, O DOCUMENTO REFERENTE AO ITEM 11.1.17 DEVE SER SUBSTITUÍDO PELA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. NESTE CASO NÃO SE APLICA DO TEXTO DA ESPECIFICAÇÃO REFERENTE À EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10.1.15 – CÓPIA DE **BULA** DO PRODUTO. PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELO RÓTULO NO CASO DE MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA.

10.1.16 – **DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DO PRODUTO**, EMITIDA PELA EMPRESA LICITANTE, CONSTANDO DETALHADAMENTE A DESCRIÇÃO DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO **ANEXO IX**. ESTES ITENS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PROPOSTA EVIDENCIADA NO SITE, PROPOSTA ESCRITA, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10.1.16.1 – EMBALAGEM PRIMÁRIA É AQUELA QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O PRODUTO, COMO POR EXEMPLO, O BLISTER, FRASCO OU BISNAGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA É AQUELA QUE ENVOLVE A EMBALAGEM PRIMÁRIA – CAIXA OU CARTUCHO.

10.1.17 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, AMPARADAS **PELA LC 123/06, APRESENTAR CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E DECLARAÇÃO** CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO V, ASSINADA PELO CONTADOR E PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ANEXANDO, RESPECTIVAMENTE, CÓPIA DO CRC E PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.

10.2 – HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 43º, § 1º E 2º DA LC 123/06.

10.3 – A EMPRESA LICITANTE, SENDO ELA FABRICANTE, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, É RESPONSÁVEL POR COMUNICAR FORMALMENTE A ESTE ÓRGÃO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUAISQUER PROTOCOLOS NA ANVISA DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE, ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A DATA DO PROTOCOLO NA ANVISA.

10.4 – A CRITÉRIO DA AUTARQUIA, PARA SUBSIDIAR O JULGAMENTO TÉCNICO, PODERÃO SER EXIGIDAS, NO QUE COUBEREM, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS, OS RESPECTIVOS MÉTODOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E A SISTEMÁTICA DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE (ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 3º DA LEI 9.787 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999).

10.5 – A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÁ SOLICITAR, NO QUE COUBER, AMOSTRA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DEVENDO A MESMA SER ENVIADA NO PRAZO MÁXIMO DE 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL.

10.6 – QUANDO O PRAZO DE VALIDADE NÃO CONSTAR NO DOCUMENTO, SOMENTE SERÃO ACEITOS AQUELES COM PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA EMISSÃO.

10.6.1 – A EXIGÊNCIA DO ITEM 10.6 NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 10.1.1, 10.1.2 E 10.1.3.

10.7 – AO PREGOEIRO E À EQUIPE DE APOIO É FACULTADO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS AOS PROPONENTES COM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, PODENDO SER NECESSÁRIO O ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

10.8 – O MESMO PRAZO DEFINIDO NO ITEM 10.1 VALERÁ PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS QUE ARREMATEM LOTES APÓS A FINALIZAÇÃO DA FASE DE DISPUTA DE LANCES, EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS.

#### **(11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - AO FORNECEDOR QUE, SEM JUSTA CAUSA, NÃO CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES CORRESPONDENTES AOS MEDICAMENTOS, PORVENTURA NÃO ENTREGUES, ENTREGUES COM ATRASO OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, OU EM



QUALQUER OUTRA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, SER-LHE-ÃO APLICADAS ÀS SEGUINTE PENALIDADES, INCLUSIVE DE FORMA CUMULATIVA:

- NOS CASOS EM QUE HOUVER VIOLAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PODENDO SER CONVERTIDA EM MULTA EM CASO DE REINCIDÊNCIA;
- NOS CASOS CONSIDERADOS GRAVES, A EXEMPLO DA NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE EMPENHOS, SERÁ APLICADA A PENALIDADE DE MULTA, INDEPENDENTE DE SER CASO DE REINCIDÊNCIA;
- NOS CASOS EM QUE HOUVER DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EXPRESSA OU TACITAMENTE APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO, BEM COMO HOUVER ENTREGA DE MATERIAL COM ESPECIFICAÇÕES, EMBALAGEM E/OU MARCA DIVERSA DAQUELA CONTRATADA, SERÁ APLICADA MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA OBRIGAÇÃO, VALOR ESTE ATUALIZADO ATÉ A DATA DA SUA LIQUIDAÇÃO ATRAVÉS DO ÍNDICE GOVERNAMENTAL VIGENTE;
- NOS CASOS EM QUE HOUVER ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO, SERÁ APLICADA MULTA DE 0,5% (MEIO POR CENTO), POR DIA DE ATRASO, DEVENDO SER CALCULADA SOBRE O VALOR DAS NOTAS EM ATRASO;
- NOS CASOS EM QUE O ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL LICITADO FOR SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS, A AUTARQUIA **PODERÁ** RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO CELEBRADO, BEM COMO CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO VENCEDOR DO CERTAME, APLICANDO-LHE, AINDA, A PENALIDADE DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA OBRIGAÇÃO;
- NOS CASOS EM QUE O DESCUMPRIMENTO OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO (COMO NO CASO DE CANCELAMENTO TOTAL OU PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), SERÁ APLICADA MULTA DE 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO), A QUAL DEVERÁ SER CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- NOS CASOS EM QUE HOUVER REINCIDÊNCIA INJUSTIFICADA, PODERÁ SER APLICADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR JUNTO A AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA, PELO PRAZO QUE O MESMO FIXAR, PODENDO VARIAR EM DECORRÊNCIA DA NATUREZA DA INFRAÇÃO.

11.2 – NO CASO DE APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, FICA GARANTIDO O DIREITO À DEFESA PRÉVIA E RECURSO PREVISTO NA LEI Nº 8.666/93.

11.3 – A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM ANTERIOR, NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE INADIMPLENTE POR EVENTUAIS PERDAS E DANOS CAUSADOS A AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA.

## **(12) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:**

12.1 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR A AUTARQUIA, NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO EDITAL, A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS VALORES OFERECIDOS APÓS A ETAPA DE LANCES, EM 01 VIA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CITADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO.

12.2 – A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA PELA DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) DO(S) PRINCÍPIO(S) ATIVO(S). DEVERÁ OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO **ANEXO IX** E CONTER:

- TEOR, CONCENTRAÇÃO OU DOSE DO PRODUTO;
- NOME FANTASIA (MARCA), SE HOUVER;
- LABORATÓRIO FABRICANTE;
- PAÍS DE ORIGEM, CASO NÃO SEJA NACIONAL;
- FORMA FARMACÊUTICA (EX: COMPRIMIDO, CÁPSULA, SUSPENSÃO, CREME, ETC.);
- EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA A SER FORNECIDA (EX.: CAIXA COM 50 FRASCOS COM 30 ML). A EMBALAGEM DESCRITA NA PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM E REGISTRO DO PRODUTO;
- PRAZO DE VALIDADE TOTAL DO MEDICAMENTO;
- NÚMERO COMPLETO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

- DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO (A CONTA BANCÁRIA INFORMADA DEVE ESTAR VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE, CONSIDERANDO INCLUSIVE OS DÍGITOS QUE INDICAM MATRIZ OU FILIAL).

12.3 – O NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO NA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AQUELE CONCEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A EMBALAGEM E FORMA FARMACÊUTICA COTADA.

12.4 – AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTER VALOR UNITÁRIO E TOTAL ARREMATADO DE CADA ITEM EM MOEDA CORRENTE, JÁ INCLUÍDAS QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COMO: IMPOSTOS, FRETES, SEGUROS, TAXAS DE DESCARGA, MONTAGEM, EMBALAGENS, ETC.

12.5 – PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO CONSIDERAR ATÉ **03 (TRÊS) DÍGITOS APÓS A VÍRGULA.**

### **(13) DA ENTREGA DO OBJETO**

13.1 – A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NO ENDEREÇO:

RUA GEREMIAS LUNARDELLI, 140, BAIRRO BARRA FUNDA, CEP: 86.800-600.

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:30H. QUALQUER ENTREGA FORA DESSE HORÁRIO PODERÁ NÃO SER RECEBIDA.

13.2 – TODOS OS DANFES DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA DO PRODUTO (DCB), A MARCA E/OU FABRICANTE, O NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO EMPENHO E O ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA.

13.2.1 – É VEDADO O FATURAMENTO DE QUANTITATIVOS DE EMPENHOS DISTINTOS EM UM MESMO DANFE. A MESMA RESTRIÇÃO VALE PARA SOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS.

13.2.2 – A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA FINS DE PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS.

13.3 – AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (TEMPERATURA, UMIDADE, EMPILHAMENTO MÁXIMO, ETC.).

13.4 – OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. A MERCADORIA SERÁ RECUSADA NA SUA TOTALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA NORMA, E A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO PRODUTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA.

13.5 – O TEXTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS PARA O CARTUCHO, ROTULAGEM E BULA DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

13.6 – AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS DOS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE MEDICAMENTOS.

13.7 – TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS BULAS.

13.8 – OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ARMAZENADOS EM CAIXAS APROPRIADAS PARA SEU TRANSPORTE, E ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS FORA DE SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

13.9 – AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DOS MEDICAMENTOS (FRASCOS, BISNAGAS, BLISTERES) DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

13.10 – TODOS OS VOLUMES ENTREGUES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS GRANDES E VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVERÃO CONTER O NOME DO MEDICAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO EM CADA VOLUME, NÚMERO DO DANFE, A FIM DE EVITAR TROCAS E FACILITAR O RECEBIMENTO E A CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS.

13.10.1 - AS EMBALAGENS FRACIONADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COMO TAL.

13.10.2 – AS ETIQUETAS NÃO DEVEM SER COLADAS SOBREPOSTAS A OUTRAS INFORMAÇÕES.

13.11 – OS DADOS CONSTANTES NA CAIXA DE EMBARQUE NO QUE SE REFERE A LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO PRODUTO, QUANTITATIVO, ETC., DEVERÃO CORRESPONDER AO CONTEÚDO INTERNO DA MESMA, ÀS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.

13.12 – ACEITAR-SE-Á, NO MÁXIMO, TRÊS LOTES POR PRODUTO PARA UM MESMO EMPENHO, VISANDO A FACILITAR O CONTROLE, POR LOTE, NO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. NOS CASOS EM QUE AS QUANTIDADES ADQUIRIDAS EXCEDEREM AO NÚMERO DE UNIDADES FABRICADAS POR LOTE, ACEITAR-SE-Á O NÚMERO DE LOTES SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO. OS NÚMEROS DE LOTES COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS NO DANFE.

13.13 – CASO O PRODUTO VENHA A SOFRER ALTERAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM PERDA DE QUALIDADE NO PRAZO DE SUA VALIDADE, FICA O PROPONENTE OBRIGADO A EFETUAR A TROCA DOS MESMOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELATIVAS, SEM NENHUM ÔNUS PARA ESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE NOTIFICAÇÃO.

13.14 – EM CASO DE EXTRAVIO DE VOLUMES PELA TRANSPORTADORA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR IMEDIATAMENTE A REPOSIÇÃO DOS VOLUMES, CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO ITEM 16.1 PARA CONCLUSÃO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

13.15 – EM CASO DE AVARIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, O MESMO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECOLHIDO E REPOSTO POR PRODUTO ÍNTEGRO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA E CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO ITEM 16.1 PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS E CONCLUSÃO DA ENTREGA DO(S) MEDICAMENTO(S). NÃO SENDO ATENDIDO ESTE PRAZO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.

13.16 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TROCA DE EMBALAGEM DO MEDICAMENTO COTADA NA PROPOSTA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO. ESTA MEDIDA VISA EVITAR O FRACIONAMENTO DE EMBALAGEM QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, E TAMBÉM PADRONIZAR AS EMBALAGENS QUE SÃO PROGRAMADAS. À EMPRESA QUE NÃO CUMPRIR ESTE ITEM SER-LHE-ÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL, INCLUSIVE PARA EMPRESAS QUE COTAREM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO E NÃO A ENTREGAR DESSA MANEIRA.

13.17 – AS CAIXAS E VOLUMES NOS QUAIS OS MEDICAMENTOS VIEREM ACONDICIONADOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO, LIVRES DE POEIRA, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA NÃO SERÁ RECEBIDA.

13.18 – NO CASO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR LACRE NO BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPAS COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO.

13.19 – OS DOSADORES GRADUADOS QUE ACOMPANHAM OS FRASCOS (QUANDO FOR O CASO) DEVERÃO VIR NO INTERIOR DE CADA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO VEDADA A ENTREGA EM EMBALAGENS SEPARADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE UM DOSADOR PARA CADA FRASCO. TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO REGISTRO DO MEDICAMENTO.

13.20 – OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA AMPOLAGEM, A FIM DE EVITAR QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE.

13.21 – OS MEDICAMENTOS CONTIDOS EM FRASCOS DEVERÃO CONTER LACRE DE SEGURANÇA, COM AS CARACTERÍSTICAS DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO PRODUTO.

13.22 – OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM FRASCOS OU BISNAGAS QUE NÃO POSSUEM EMBALAGEM SECUNDÁRIA INDIVIDUAL DEVERÃO SER SEPARADOS POR COLMÉIAS RESISTENTES, A FIM DE EVITAR A QUEBRA E DANO DOS PRODUTOS DURANTE O TRANSPORTE.

13.23 – A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA MARCA COTADA NA PROPOSTA, DEVENDO A MESMA ESTAR ESPECIFICADA NO DANFE, CASO CONTRÁRIO SER-LHE-ÃO APLICADAS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DESTE EDITAL.

13.23.1 – EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PODERÁ SER AVALIADA A POSSIBILIDADE DE TROCA DE MARCA POR MEDICAMENTO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. O PEDIDO DEVE SER FORMALIZADO E DEVE RECEBER ANUÊNCIA EXPRESSA DO FISCAL DE CONTRATO ANTES QUE OCORRA A ENTREGA.

13.24 – O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS SERÁ FEITO INICIALMENTE EM CARÁTER PROVISÓRIO. O ACEITE DEFINITIVO COM A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA PAGAMENTO ESTÁ CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

13.25 – CASO NÃO SEJAM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS, O FORNECEDOR SERÁ COMUNICADO A RETIRAR O PRODUTO NO LOCAL DE ENTREGA E A SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, SEM NENHUM ÔNUS PARA A AUTARQUIA, E SOFRERÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DESTES EDITAIS.

13.26 – UMA VEZ EMITIDOS OS DANFES PELA EMPRESA, CÓPIAS DOS MESMOS PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO [CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM](mailto:CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM).

#### **(14) DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS**

14.1 – O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO PARA OS PRODUTOS, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO MÁXIMO DAS CAIXAS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR AVARIAS DOS PRODUTOS.

14.2 – O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESAS HABILITADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMO TRANSPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DEVENDO POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESSA ATIVIDADE, E ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS.

14.3 – O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO BAÚ, E NÃO PODERÁ SER REALIZADO CONCOMITANTEMENTE COM PRODUTOS QUÍMICOS, SOLVENTES, INSETICIDAS OU AGROTÓXICOS, SANEANTES, TINTAS, ÓLEOS, PERFUMES E MATERIAIS COM ODOR FORTE QUE POSSAM IMPREGNAR NO PRODUTO, ALIMENTOS *IN NATURA*, E OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÃO NA INTEGRIDADE E/OU NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DOS MEDICAMENTOS.

14.4 – OS VOLUMES DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO INTERIOR DO CAMINHÃO EM GRADES OU GAIOLAS, PARA EVITAR TOMBAMENTO E AVARIA DA CARGA, E O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PÓ E SUJEIRA E POSSUIR TEMPERATURA CONTROLADA.

14.5 – OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER ORIENTADOS A AGUARDAR A CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM DE MEDICAMENTO, E NÃO SOMENTE DO NÚMERO DE VOLUMES, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA.

14.6 – CASO ALGUMA IRREGULARIDADE SEJA DETECTADA NO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS, SERÁ SOLICITADA AO FORNECEDOR A TROCA DO(S) MEDICAMENTO(S) POR OUTRO(S) LOTE(S), QUE DEVERÁ SER REALIZADA SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA. ESTE PROCEDIMENTO GARANTE QUE A CARGA ENTREGUE SEJA DIFERENTE DA QUE FOI TRANSPORTADA INADEQUADAMENTE.

14.7 – A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR MONITORAR AS ENTREGAS ATÉ O DESTINO FINAL, E AVERIGUAR SE O TRANSPORTE DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS ESTÁ SENDO REALIZADO EM ATENDIMENTO A ESTE EDITAL E ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, MESMO EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO PARA TRANSPORTADORAS.

#### **(15) DO PRAZO DE ENTREGA**

15.1 – OS FORNECEDORES TERÃO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO, PARA CONCLUIR A ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE PARA REPOSIÇÃO DE MERCADORIA FALTANTE NO CASO DE POSSÍVEIS FALTAS, AVARIAS, EXTRAVIOS OU IRREGULARIDADES DURANTE O TRANSPORTE/ENTREGA.

15.2 – OS FORNECEDORES DEVERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, INFORMAR A PREVISÃO DE FATURAMENTO DO ITEM.

## ANEXO I-A - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS:

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE BLL	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	AMITRIPTILINA ( CLORIDRATO ) 25MG - ACONDICIONADO EM BLISTER	COMP RIMID O	520.000	0,152	79.040,00

DA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38324/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS,  
CONFORME TERMOS DO EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
###	##	####	###	##	##	###	

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBS:** NO VALOR ACIMA ESTÁ COMPREENDIDO, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** XX (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS)

**FORMA DE PAGAMENTO:** DE ACORDO COM O CONTIDO NO EDITAL.

( ) NOSSA EMPRESA **SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO. **(OU)**

( ) NOSSA EMPRESA **NÃO SE ENQUADRA** NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E BANCO

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**NOTA:** A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER OS DADOS DESSE MODELO, E SER REDIGIDA EM PORTUGUÊS, DE FORMA CLARA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SALVO SE, INEQUIVOCAMENTE, TAIS FALHAS NÃO ACARRETAREM LESÕES AO DIREITO DOS DEMAIS PROPONENTES, PREJUÍZOS À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA OU NÃO IMPEDIREM A EXATA COMPREENSÃO DE SEU CONTEÚDO.

**OBS:** ESTE ANEXO É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PORTANTO, CADA LICITANTE APRESENTARÁ A SUA PRÓPRIA PLANILHA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. CADA LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

**ANEXO III**

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO EM EPÍGRAFE E, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL MENORES DE DEZOITO ANOS EXECUTANDO TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS DE IDADE, CONSOANTE ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

APUCARANA, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 20\_\_.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

*ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)*



DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**, INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

APUCARANA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

*(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE)*

*ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)*

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA/PR

### DECLARAÇÃO POR NÃO POSSUIR PARENTESCO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**, INSTAURADO POR ESTA AUTARQUIA, **QUE NÃO POSSUO PARENTESCO ATÉ O 3º GRAU CIVIL (AFIM OU CONSANGUÍNEO) COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**. NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)

*ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

**DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA XXXXXX INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

*(NOME E ASSINATURA)*

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

AO PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

### MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_ COM SEDE NA RUA \_\_\_\_\_, CIDADE DE \_\_\_\_\_, CPNJ N.º \_\_\_\_\_, NESTE ATO POR SEU RESPONSÁVEL SR.(A) \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

- ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- SE SUJEITA A TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E TERMOS ESTABELECIDOS NESTE **PREGÃO ELETRÔNICO** E SEUS **ANEXOS**, BEM COMO, SOB AS PENAS CABÍVEIS.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PROPONENTE)

**ANEXO VIII**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	38324/2020	<b>DATA</b>
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	41/2020	
<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº</b>	****/2020	XXXXXX

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMIÃO, 69, CENTRO, CEP 86800-260, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **ROBERTO YOUTI KANETA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PEDRO RIBEIRO VALIM, Nº 355, JARDIM GUANABARA, CEP 86809-080, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 439.630.489-72 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.124.513- SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA XXXX, INSCRITA NO CNPJ/CPF Nº XXXXX, INSCRITO NA I.E. Nº XXX, SITUADA A XXXX, XXX, BAIRRO: XXXX, CEP XXXXXX, CIDADE: XXX, ESTADO: XXX, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) XXXX, RESIDENTE A XXXX, PORTADOR(A) DO CPF XXXX, RG: XXXX EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NESTA ATA, EDITAL E OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	**	*****	***	****	***	***

**VALOR TOTAL DE ITEM(NS) REGISTRADO(S): \*\*\*\* (\*\*\*\*)**

**1.2 OS PRODUTOS SERÃO ADQUIRIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTA AUTARQUIA, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

**1.3 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA AUTARQUIA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.**

**2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E TRANSPORTE**

**2.1 OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, EM DUAS VIAS, COM ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE POR LOTES ENTREGUES DE CADA MEDICAMENTO, POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, NO PERÍODO ESTABELECIDO NESTE ITEM, CONTADO A PARTIR DA DATA DEFINIDA EM ATA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DA ATA DA SOLICITANTE.**

**2.1.1 A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA CONFORME SOLICITAÇÃO, NA QUANTIDADE REQUERIDA E APRESENTADA EM UNIDADES INDIVIDUALIZADAS, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.**

**2.1.2** PARA A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA OBEDECERÁ À INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, QUE INDICARÃO QUAIS OS QUANTITATIVOS DO PEDIDO.

**2.1.3** A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, DESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DO EMPENHO.

**2.1.4** O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA AUTARQUIA.

**2.1.5** A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

**2.1.6 O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVE SER DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, E DEVERÁ SER ENTREGUE NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) - ALMOXARIFADO CENTRAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SITO À RUA GEREMIAS LUNARDELLI, 140, BARRA FUNDA, CEP 86800-600, AOS CUIDADOS DO FISCAL DA ATA, DAS 08H00M ÀS 16H30M, QUALQUER ENTREGA FORA DESSE HORÁRIO PODERÁ NÃO SER RECEBIDA. NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO. TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3901-1037.**

**2.1.6.1** OS FORNECEDORES TERÃO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO, PARA CONCLUIR A ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE PARA REPOSIÇÃO DE MERCADORIA FALTANTE NO CASO DE POSSÍVEIS FALTAS, AVARIAS, EXTRAVIOS OU IRREGULARIDADES DURANTE O TRANSPORTE/ENTREGA.

**2.1.6.2** OS FORNECEDORES DEVERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, INFORMAR A PREVISÃO DE FATURAMENTO DO ITEM.

**2.2** O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

**2.2.1** OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO ÓRGÃO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

**2.2.2** O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

**2.2.2.1** TODOS OS DANFES DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA DO PRODUTO (DCB), A MARCA E/OU FABRICANTE, O NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO EMPENHO E O ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA.

**2.2.2.2** É VEDADO O FATURAMENTO DE QUANTITATIVOS DE EMPENHOS DISTINTOS EM UM MESMO DANFE. A MESMA RESTRIÇÃO VALE PARA SOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS.

**2.2.2.3** A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA FINS DE PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS.

**2.2.3** CABERÁ À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS PRODUTOS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

**2.3** OS MEDICAMENTOS SOMENTE SERÃO RECEBIDOS POR TRANSPORTADORA AUTORIZADA. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS (ISOPOR OU EQUIVALENTE) COM CONTROLE DE TEMPERATURA.

**2.4** OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO MANUAL DE "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS", SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

**2.4.1** TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADO NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ISTO É: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.

**2.5** TODOS OS LOTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, EXPEDIDO PELA EMPRESA PRODUTORA/TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS).

**2.6** OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MEDICAMENTOS, EMITIDO PELO FABRICANTE/DETENTOR DO REGISTRO E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REBLAS. O LAUDO DE ANÁLISE DEVE CONTEMPLAR: IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; ESPECIFICAÇÕES (VALORES ACEITÁVEIS) E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS PRODUTOS; IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL COM O RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SEU CONSELHO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE; LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; ASSINATURA DO RESPONSÁVEL; DATA; E RESULTADO.

**2.6.1** O LAUDO DE ANÁLISE DEVE SER APRESENTADO PARA CADA LOTE A SER FORNECIDO. AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA PRODUTO DEVEM ESTAR BASEADAS EM REFERÊNCIAS FARMACOPÉICAS OFICIALMENTE RECONHECIDAS.

**2.7** OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. A MERCADORIA SERÁ RECUSADA NA SUA TOTALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA NORMA, E A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO PRODUTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA.

**2.7.1** AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (TEMPERATURA, UMIDADE, EMPILHAMENTO MÁXIMO, ETC.).

**2.7.2** AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS DOS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE MEDICAMENTOS.

**2.7.3** TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS BULAS.

**2.7.4** OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ARMAZENADOS EM CAIXAS APROPRIADAS PARA SEU TRANSPORTE, E ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS FORA DE SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

**2.7.5** AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DOS MEDICAMENTOS (FRASCOS, BISNAGAS, BLISTERES) DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

**2.7.6** TODOS OS VOLUMES ENTREGUES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS GRANDES E VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVERÃO CONTER O NOME DO MEDICAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO EM CADA VOLUME, NÚMERO DO DANFE, A FIM DE EVITAR TROCAS E FACILITAR O RECEBIMENTO E A CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS.

**2.7.6.1** AS EMBALAGENS FRACIONADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COMO TAL.

**2.7.6.2** AS ETIQUETAS NÃO DEVEM SER COLADAS SOBREPOSTAS A OUTRAS INFORMAÇÕES.

**2.7.7** OS DADOS CONSTANTES NA CAIXA DE EMBARQUE NO QUE SE REFERE A LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO PRODUTO, QUANTITATIVO, ETC., DEVERÃO CORRESPONDER AO CONTEÚDO INTERNO DA MESMA, ÀS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.



**2.7.8** ACEITAR-SE-Á, NO MÁXIMO, TRÊS LOTES POR PRODUTO PARA UM MESMO EMPENHO, VISANDO A FACILITAR O CONTROLE, POR LOTE, NO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. NOS CASOS EM QUE AS QUANTIDADES ADQUIRIDAS EXCEDEREM AO NÚMERO DE UNIDADES FABRICADAS POR LOTE, ACEITAR-SE-Á O NÚMERO DE LOTES SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO. OS NÚMEROS DE LOTES COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS NO DANFE.

**2.7.9** CASO O PRODUTO VENHA A SOFRER ALTERAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM PERDA DE QUALIDADE NO PRAZO DE SUA VALIDADE, FICA O PROPONENTE OBRIGADO A EFETUAR A TROCA DOS MESMOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELATIVAS, SEM NENHUM ÔNUS PARA ESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE NOTIFICAÇÃO.

**2.7.10** EM CASO DE EXTRAVIO DE VOLUMES PELA TRANSPORTADORA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR IMEDIATAMENTE A REPOSIÇÃO DOS VOLUMES, CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 16.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** PARA CONCLUSÃO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

**2.7.11** EM CASO DE AVARIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, O MESMO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECOLHIDO E REPOSTO POR PRODUTO ÍNTEGRO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA E CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 16.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS E CONCLUSÃO DA ENTREGA DO(S) MEDICAMENTO(S). NÃO SENDO ATENDIDO ESTE PRAZO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO **SUBITEM 12.1** DO EDITAL.

**2.7.12** O MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA.

**2.7.12.1** É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TROCA DE EMBALAGEM DO MEDICAMENTO COTADA NA PROPOSTA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO PROCESSO. ESTA MEDIDA VISA EVITAR O FRACIONAMENTO DE EMBALAGEM QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, E TAMBÉM PADRONIZAR AS EMBALAGENS QUE SÃO PROGRAMADAS. À EMPRESA QUE NÃO CUMPRIR ESTE ITEM SER-LHE-ÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCLUSIVE PARA EMPRESAS QUE COTAREM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO E NÃO A ENTREGAR DESSA MANEIRA.

**2.7.13** AS CAIXAS E VOLUMES NOS QUAIS OS MEDICAMENTOS VIEREM ACONDICIONADOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO, LIVRES DE POEIRA, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA NÃO SERÁ RECEBIDA.

**2.7.14** NO CASO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR LACRE NO BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPAS COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO.

**2.7.15** OS DOSADORES GRADUADOS QUE ACOMPANHAM OS FRASCOS (QUANDO FOR O CASO) DEVERÃO VIR NO INTERIOR DE CADA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO VEDADA A ENTREGA EM EMBALAGENS SEPARADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE UM DOSADOR PARA CADA FRASCO. TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO REGISTRO DO MEDICAMENTO.

**2.7.16** OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA AMPOLAGEM, A FIM DE EVITAR QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE.

**2.7.17** OS MEDICAMENTOS CONTIDOS EM FRASCOS DEVERÃO CONTER LACRE DE SEGURANÇA, COM AS CARACTERÍSTICAS DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO PRODUTO.

**2.7.18** OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM FRASCOS OU BISNAGAS QUE NÃO POSSUEM EMBALAGEM SECUNDÁRIA INDIVIDUAL DEVERÃO SER SEPARADOS POR COLMÉIAS RESISTENTES, A FIM DE EVITAR A QUEBRA E DANO DOS PRODUTOS DURANTE O TRANSPORTE.

**2.7.19** A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA MARCA COTADA NA PROPOSTA, DEVENDO A MESMA ESTAR ESPECIFICADA NO DANFE, CASO CONTRÁRIO SER-LHE-ÃO APLICADAS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**2.7.19.1** EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PODERÁ SER AVALIADA A POSSIBILIDADE DE TROCA DE MARCA POR MEDICAMENTO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. O PEDIDO DEVE SER FORMALIZADO E DEVE RECEBER ANUÊNCIA EXPRESSA DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ANTES QUE OCORRA A ENTREGA.

**2.7.20** O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS SERÁ FEITO INICIALMENTE EM CARÁTER PROVISÓRIO. O ACEITE DEFINITIVO COM A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA PAGAMENTO ESTÁ CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

**2.7.21** CASO NÃO SEJAM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, O FORNECEDOR SERÁ COMUNICADO A RETIRAR O PRODUTO NO LOCAL DE ENTREGA E A SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEM NENHUM ÔNUS PARA A AUTARQUIA, E SOFRERÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**2.7.22** UMA VEZ EMITIDOS OS DANFES PELA EMPRESA, CÓPIAS DOS MESMOS PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO [CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM](mailto:CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM)

**2.8** O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO PARA OS PRODUTOS, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO MÁXIMO DAS CAIXAS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR AVARIAS DOS PRODUTOS.

**2.8.1** O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESAS HABILITADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMO TRANSPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DEVENDO POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESSA ATIVIDADE, E ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS.

**2.8.2** O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO BAÚ, E NÃO PODERÁ SER REALIZADO CONCOMITANTEMENTE COM PRODUTOS QUÍMICOS, SOLVENTES, INSETICIDAS OU AGROTÓXICOS, SANEANTES, TINTAS, ÓLEOS, PERFUMES E MATERIAIS COM ODOR FORTE QUE POSSAM IMPREGNAR NO PRODUTO, ALIMENTOS IN NATURA, E OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÃO NA INTEGRIDADE E/OU NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DOS MEDICAMENTOS.

**2.8.3** OS VOLUMES DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO INTERIOR DO CAMINHÃO EM GRADES OU GAIOLAS, PARA EVITAR TOMBAMENTO E AVARIA DA CARGA, E O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PÓ E SUJEIRA E POSSUIR TEMPERATURA CONTROLADA.

**2.8.4** OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER ORIENTADOS A AGUARDAR A CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM DE MEDICAMENTO, E NÃO SOMENTE DO NÚMERO DE VOLUMES, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA.

**2.8.5** CASO ALGUMA IRREGULARIDADE SEJA DETECTADA NO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS, SERÁ SOLICITADA AO FORNECEDOR A TROCA DO(S) MEDICAMENTO(S) POR OUTRO(S) LOTE(S), QUE DEVERÁ SER REALIZADA SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA. ESTE PROCEDIMENTO GARANTE QUE A CARGA ENTREGUE SEJA DIFERENTE DA QUE FOI TRANSPORTADA INADEQUADAMENTE.

**2.8.6** A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR MONITORAR AS ENTREGAS ATÉ O DESTINO FINAL, E AVERIGUAR SE O TRANSPORTE DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS ESTÁ SENDO REALIZADO EM ATENDIMENTO A ESTE EDITAL E ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, MESMO EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO PARA TRANSPORTADORAS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE E DA(S) DESPESA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**3.1** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS, SEGUINDO O CRONOGRAMA FINANCEIRO DA TESOUREARIA DESTA AUTARQUIA.

**3.1.1** A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF E TAMBÉM, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

**3.1.2** O FATURAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE RELATÓRIO DE ENTREGA A SER CONFERIDO E APROVADO, PELA ALMOXARIFADO CENTRAL, E CONTERÁ: TODOS OS DADOS, ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPROVEM AS DESPESAS PERTINENTES. DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES E A IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS.

**3.1.3** DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL (**DÉBITO DE TRIBUTO GERAL DO MUNICÍPIO - DÉBITOS MOBILIÁRIOS**), JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES DO **ITEM 3.1.1** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

**3.2** QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

**3.3** A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

**3.4** CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER NOTA FISCAL OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

**3.5** A CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

**3.6** NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA AUTARQUIA PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

**3.7** O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO, PODENDO SOFRER REAJUSTE DE PREÇOS CONFORME O DISPOSTO NA LEI Nº 9.069, DE 29/06/1995, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 30/06/1995, E LEI Nº 10.192, DE 14/02/2001, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 16/02/2001, RESSALVADO, QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS CONTRATADOS, IMPLICAR À REVISÃO DESTES PARA MAIS OU MENOS, CONFORME O CASO.

**3.8** UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A CONTRATADA ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

**3.9** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE		DESPESAS
06	001	10	122	0052	2087	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12753</b>
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12765</b>
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	<b>12766</b>
08	001	10	303	0053	2089	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12758</b>

08	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	12759
06	001	10	122	0052	2087	33.90.32.03.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	20705
08	001	10	303	0053	2089	33.90.32.03.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	20267
06	001	10	303	0053	2089	33.72.30.01.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	20953
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	21158
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA	21188
06	001	10	303	0053	2089	33.90.32.03.00	1020	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	21078
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	12760
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA	21202
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	1020	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	21056
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	21485
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	21495

#### 4. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

**4.1** O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES, CONTADO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**4.2** O FISCAL DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS SERÁ O SERVIDOR **LUCAS SILVA LIBERATTI**, PORTADOR DO CPF 075.821.989-05 E DO RG 9.959.494-2-SSP/PR. TELEFONE PARA CONTATO: 43 3901-1037. E-MAIL: [CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM](mailto:CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM); E O FISCAL SUBSTITUTO SERÁ O SERVIDOR **GERALDO BRATILIERI GOMES**, PORTADOR DO CPF 477.608.009-59 E DO RG 3.512.307-5 SSP/PR.

**4.3** O GESTOR DA ATA SERÁ O SENHOR **ROBERTO YOUTI KANETA**, PORTADOR DO CPF 439.630.489-72 E DO RG 2.124.513-SSP/PR.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

**5.1** O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PUBLICADO NO PERIÓDICO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL LOCAL, PELA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009 DE 19/11/2009.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS PARTES

**6.1** E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES A PRESENTE ATA, EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXXXXX DE 2020.



# Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888

APUCARANA - PR



---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

**APUCARANA**

ROBERTO YUJITI KANETA

---

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

---

**FISCAL DA ATA**

LUCAS SILVA LIBERATTI

---

**FISCAL SUBSTITUTO DA ATA**

GERALDO BRATILIERI GOMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38324/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº  
\*\*\*\*/\*\*\*, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA \*\*\*\*\***

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMIÃO, 69, CENTRO, CEP 86800-260, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **ROBERTO YOUITI KANETA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA PEDRO RIBEIRO VALIM, Nº 355, JARDIM GUANABARA, CEP 86809-080, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 439.630.489-72 E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.124.513-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA \*\*\*\*\*, SITUADA À \*\*\*\*\*, \*\*, \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*, CIDADE \*\*\*\*\*, ESTADO DO \*\*, PORTADORA DO CNPJ Nº \*\*\*\*\*, I.E. Nº \*\*\*\*\*, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. \*\*\*\*\*, RESIDENTE À \*\*\*\*\*, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº \*\*\*\*\* E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº \*\*\*\*\*, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO****1.1.1. DO OBJETO**

**1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

LOTE	ITEM	QUANT	UN	OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.
##	##	####	###	#####	###	###

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1** A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020** QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

**2.2** OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

**2.3** O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTA INSTRUMENTO, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

**3.1** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**3.1.1** O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

**3.2** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES CONTRATOS, SERÃO CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE		DESPESAS
06	001	10	122	0052	2087	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12753</b>
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12765</b>
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	<b>12766</b>
08	001	10	303	0053	2089	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12758</b>
08	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>12759</b>
06	001	10	122	0052	2087	33.90.32.03.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>20705</b>
08	001	10	303	0053	2089	33.90.32.03.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>20267</b>
06	001	10	303	0053	2089	33.72.30.01.00	303	SAÚDE/ PERCENTUAL PRÓPRIO	<b>20953</b>
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	495	ATENÇÃO BÁSICA	<b>21158</b>
08	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA	<b>21188</b>
06	001	10	303	0053	2089	33.90.32.03.00	1020	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>21078</b>
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	<b>12760</b>
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA	<b>21202</b>
06	001	10	303	0054	2093	33.90.30.09.00	1020	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	<b>21056</b>
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	<b>21485</b>
06	001	10	301	0055	2099	33.90.30.09.00	1024	AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE	<b>21495</b>

**3.3** A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTES CONTRATOS. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, ÀS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDOS CELEBRADOS ENTRE AS PARTES.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**4.1** O FATURAMENTO DEVERÁ SER FEITO NA ENTREGA DO PRODUTO, E O PAGAMENTO À EMPRESA VENCEDORA SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.

**4.1.1** DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO



MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

**4.2** QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

**4.3** O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

**4.4** O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

**4.5 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**4.5.1 REVISÃO:** FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

**4.5.2 REAJUSTE:** PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

**4.5.3 REPACTUAÇÃO:** É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E TRANSPORTE**

**5.1** OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, EM DUAS VIAS, COM ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE POR LOTES ENTREGUES DE CADA MEDICAMENTO, POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, NO PERÍODO ESTABELECIDO NESTE ITEM, CONTADO A PARTIR DA DATA DEFINIDA EM ATA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO FISCAL DA ATA DA SOLICITANTE.

**5.1.1** A ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA CONFORME SOLICITAÇÃO, NA QUANTIDADE REQUERIDA E APRESENTADA EM UNIDADES INDIVIDUALIZADAS, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, MEDIANTE PEDIDO EXPRESSO E NOTA DE EMPENHO.

**5.1.2** PARA A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA OBEDECERÁ À INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, QUE INDICARÃO QUAIS OS QUANTITATIVOS DO PEDIDO.

**5.1.3** A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAC-SÍMILE AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAC-SÍMILE, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, DESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DO EMPENHO.

**5.1.4** O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA AUTARQUIA.

**5.1.5** A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

**5.1.6** O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVE SER DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, E DEVERÁ SER ENTREGUE NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) - ALMOXARIFADO CENTRAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SITO À RUA GEREMIAS LUNARDELLI, 140, BARRA FUNDA, CEP 86800-600, AOS CUIDADOS DO FISCAL DA ATA, DAS 08H00M ÀS 16H30M, QUALQUER ENTREGA FORA DESSE HORÁRIO PODERÁ NÃO SER RECEBIDA. NAS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO. TELEFONE PARA CONTATO: (43) 3901-1037.

**5.1.6.1** OS FORNECEDORES TERÃO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO EMPENHO, PARA CONCLUIR A ENTREGA DOS PRODUTOS, INCLUSIVE PARA REPOSIÇÃO DE MERCADORIA FALTANTE NO CASO DE POSSÍVEIS FALTAS, AVARIAS, EXTRAVIOS OU IRREGULARIDADES DURANTE O TRANSPORTE/ENTREGA.

**5.1.6.2** OS FORNECEDORES DEVERÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, INFORMAR A PREVISÃO DE FATURAMENTO DO ITEM.

**5.2** O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

**5.2.1** OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO ÓRGÃO GESTOR DE MATERIAL E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO FISCAL DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

**5.2.2** O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

**5.2.2.1** TODOS OS DANFES DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE: A DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA DO PRODUTO (DCB), A MARCA E/OU FABRICANTE, O NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, O NÚMERO DO EMPENHO E O ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA.

**5.2.2.2** É VEDADO O FATURAMENTO DE QUANTITATIVOS DE EMPENHOS DISTINTOS EM UM MESMO DANFE. A MESMA RESTRIÇÃO VALE PARA SOLUÇÕES DE PENDÊNCIAS.

**5.2.2.3** A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA FINS DE PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DESSAS EXIGÊNCIAS.

**5.2.3** CABERÁ À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS PRODUTOS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

**5.3** OS MEDICAMENTOS SOMENTE SERÃO RECEBIDOS POR TRANSPORTADORA AUTORIZADA. OS MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS TÉRMICAS (ISOPOR OU EQUIVALENTE) COM CONTROLE DE TEMPERATURA.

**5.4** OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS RECOMENDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO MANUAL DE "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS", SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

**5.4.1** TODOS OS MEDICAMENTOS, NACIONAIS OU IMPORTADOS, DEVEM TER CONSTADO NOS RÓTULOS E BULAS, TODAS AS INFORMAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. ISTO É: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO, NOME GENÉRICO E CONCENTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DENTRE OUTROS.

**5.5** TODOS OS LOTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL, EXPEDIDO PELA EMPRESA PRODUTORA/TITULAR DO REGISTRO NA ANVISA E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE (REBLAS).

**5.6** OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR O LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MEDICAMENTOS, EMITIDO PELO FABRICANTE/DETENTOR DO REGISTRO E/OU LABORATÓRIO INTEGRANTE DA REBLAS. O LAUDO DE ANÁLISE DEVE CONTEMPLAR: IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO; ESPECIFICAÇÕES (VALORES ACEITÁVEIS) E RESPECTIVOS RESULTADOS DAS

ANÁLISES DOS PRODUTOS; IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL COM O RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO SEU CONSELHO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE; LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; ASSINATURA DO RESPONSÁVEL; DATA; E RESULTADO.

**5.6.1** O LAUDO DE ANÁLISE DEVE SER APRESENTADO PARA CADA LOTE A SER FORNECIDO. AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA PRODUTO DEVEM ESTAR BASEADAS EM REFERÊNCIAS FARMACOPÉICAS OFICIALMENTE RECONHECIDAS.

**5.7** OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM NO MÍNIMO 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE VIGENTE. A MERCADORIA SERÁ RECUSADA NA SUA TOTALIDADE EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA NORMA, E A EMPRESA DEVERÁ EFETUAR A TROCA DO PRODUTO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA.

**5.7.1** AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM APRESENTAR AS CONDIÇÕES CORRETAS DE ARMAZENAMENTO DO PRODUTO (TEMPERATURA, UMIDADE, EMPILHAMENTO MÁXIMO, ETC.).

**5.7.2** AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS DOS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR A INSCRIÇÃO "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", DE MANEIRA LEGÍVEL E INDELÉVEL, DE FORMA A COIBIR POSSÍVEIS DESVIOS DE MEDICAMENTOS.

**5.7.3** TODAS AS EMBALAGENS DEVEM SER ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS BULAS.

**5.7.4** OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ARMAZENADOS EM CAIXAS APROPRIADAS PARA SEU TRANSPORTE, E ENTREGUES OBRIGATORIAMENTE NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, CONFORME REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS FORA DE SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS.

**5.7.5** AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DOS MEDICAMENTOS (FRASCOS, BISNAGAS, BLISTERES) DEVEM APRESENTAR NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

**5.7.6** TODOS OS VOLUMES ENTREGUES DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM ETIQUETAS GRANDES E VISÍVEIS. AS ETIQUETAS DEVERÃO CONTER O NOME DO MEDICAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO EM CADA VOLUME, NÚMERO DO DANFE, A FIM DE EVITAR TROCAS E FACILITAR O RECEBIMENTO E A CONFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS.

**5.7.6.1** AS EMBALAGENS FRACIONADAS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS COMO TAL.

**5.7.6.2** AS ETIQUETAS NÃO DEVEM SER COLADAS SOBREPOSTAS A OUTRAS INFORMAÇÕES.

**5.7.7** OS DADOS CONSTANTES NA CAIXA DE EMBARQUE NO QUE SE REFERE A LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO PRODUTO, QUANTITATIVO, ETC., DEVERÃO CORRESPONDER AO CONTEÚDO INTERNO DA MESMA, ÀS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS.

**5.7.8** ACEITAR-SE-Á, NO MÁXIMO, TRÊS LOTES POR PRODUTO PARA UM MESMO EMPENHO, VISANDO A FACILITAR O CONTROLE, POR LOTE, NO RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. NOS CASOS EM QUE AS QUANTIDADES ADQUIRIDAS EXCEDEREM AO NÚMERO DE UNIDADES FABRICADAS POR LOTE, ACEITAR-SE-Á O NÚMERO DE LOTES SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO. OS NÚMEROS DE LOTES COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS NO DANFE.

**5.7.9** CASO O PRODUTO VENHA A SOFRER ALTERAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM PERDA DE QUALIDADE NO PRAZO DE SUA VALIDADE, FICA O PROPONENTE OBRIGADO A EFETUAR A TROCA DOS MESMOS NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELATIVAS, SEM NENHUM ÔNUS PARA ESTA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 7 (SETE) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DE NOTIFICAÇÃO.

**5.7.10** EM CASO DE EXTRAVIO DE VOLUMES PELA TRANSPORTADORA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ EFETUAR IMEDIATAMENTE A REPOSIÇÃO DOS VOLUMES, CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 16.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** PARA CONCLUSÃO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.

**5.7.11** EM CASO DE AVARIA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, O MESMO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE RECOLHIDO E REPOSTO POR PRODUTO ÍNTEGRO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA E CUMPRINDO O PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 16.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA** PARA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS E CONCLUSÃO DA ENTREGA DO(S) MEDICAMENTO(S). NÃO SENDO ATENDIDO ESTE PRAZO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO **SUBITEM 12.1** DO EDITAL.

**5.7.12** O MEDICAMENTO DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO, SEM ADERÊNCIA AO PRODUTO, UMIDADE, SEM INADEQUAÇÃO DE CONTEÚDO, IDENTIFICADAS, NAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA EXIGIDA EM RÓTULO, E COM O NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA.

**5.7.12.1** É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A TROCA DE EMBALAGEM DO MEDICAMENTO COTADA NA PROPOSTA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO PROCESSO. ESTA MEDIDA VISA EVITAR O FRACIONAMENTO DE EMBALAGEM QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS, E TAMBÉM PADRONIZAR AS EMBALAGENS QUE SÃO PROGRAMADAS. À EMPRESA QUE NÃO CUMPRIR ESTE ITEM SER-LHE-ÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCLUSIVE PARA EMPRESAS QUE COTAREM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO E NÃO A ENTREGAR DESSA MANEIRA.

**5.7.13** AS CAIXAS E VOLUMES NOS QUAIS OS MEDICAMENTOS VIEREM ACONDICIONADOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO, LIVRES DE POEIRA, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA NÃO SERÁ RECEBIDA.

**5.7.14** NO CASO DE PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BISNAGAS, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR LACRE NO BICO DE DISPENSAÇÃO E TAMPA COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO.

**5.7.15** OS DOSADORES GRADUADOS QUE ACOMPANHAM OS FRASCOS (QUANDO FOR O CASO) DEVERÃO VIR NO INTERIOR DE CADA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO VEDADA A ENTREGA EM EMBALAGENS SEPARADAS. DEVERÁ SER ENTREGUE UM DOSADOR PARA CADA FRASCO. TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO REGISTRO DO MEDICAMENTO.

**5.7.16** OS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA AMPOLAGEM, A FIM DE EVITAR QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE.

**5.7.17** OS MEDICAMENTOS CONTIDOS EM FRASCOS DEVERÃO CONTER LACRE DE SEGURANÇA, COM AS CARACTERÍSTICAS DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL, NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO PRODUTO.

**5.7.18** OS PRODUTOS ACONDICIONADOS EM FRASCOS OU BISNAGAS QUE NÃO POSSUEM EMBALAGEM SECUNDÁRIA INDIVIDUAL DEVERÃO SER SEPARADOS POR COLMÉIAS RESISTENTES, A FIM DE EVITAR A QUEBRA E DANO DOS PRODUTOS DURANTE O TRANSPORTE.

**5.7.19** A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO NA MARCA COTADA NA PROPOSTA, DEVENDO A MESMA ESTAR ESPECIFICADA NO DANFE, CASO CONTRÁRIO SER-LHE-ÃO APLICADAS ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**5.7.19.1** EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PODERÁ SER AVALIADA A POSSIBILIDADE DE TROCA DE MARCA POR MEDICAMENTO QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. O PEDIDO DEVE SER FORMALIZADO E DEVE RECEBER ANUÊNCIA EXPRESSA DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS ANTES QUE OCORRA A ENTREGA.

**5.7.20** O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS SERÁ FEITO INICIALMENTE EM CARÁTER PROVISÓRIO. O ACEITE DEFINITIVO COM A LIBERAÇÃO DO DANFE PARA PAGAMENTO ESTÁ CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

**5.7.21** CASO NÃO SEJAM CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, O FORNECEDOR SERÁ COMUNICADO A RETIRAR O PRODUTO NO LOCAL DE ENTREGA E A SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEM NENHUM ÔNUS PARA A AUTARQUIA, E SOFRERÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**5.7.22** UMA VEZ EMITIDOS OS DANFES PELA EMPRESA, CÓPIAS DOS MESMOS PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO [CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM](mailto:CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM)

**5.8** O ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVEM SER FEITOS DENTRO DO PRECONIZADO PARA OS PRODUTOS, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES DE EMPILHAMENTO MÁXIMO DAS CAIXAS ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE, A FIM DE EVITAR AVARIAS DOS PRODUTOS.

**5.8.1** O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO POR EMPRESAS HABILITADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMO TRANSPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, DEVENDO POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESSA ATIVIDADE, E ATENDER ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS.

**5.8.2** O TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO BAÚ, E NÃO PODERÁ SER REALIZADO CONCOMITANTEMENTE COM PRODUTOS QUÍMICOS, SOLVENTES, INSETICIDAS OU AGROTÓXICOS, SANEANTES, TINTAS, ÓLEOS, PERFUMES E MATERIAIS COM ODOR FORTE QUE POSSAM IMPREGNAR NO PRODUTO, ALIMENTOS IN NATURA, E OUTROS MATERIAIS QUE POSSAM CAUSAR CONTAMINAÇÃO OU ALTERAÇÃO NA INTEGRIDADE E/OU NAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DOS MEDICAMENTOS.

**5.8.3** OS VOLUMES DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NO INTERIOR DO CAMINHÃO EM GRADES OU GAIOLAS, PARA EVITAR TOMBAMENTO E AVARIA DA CARGA, E O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE PÓ E SUJEIRA E POSSUIR TEMPERATURA CONTROLADA.

**5.8.4** OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÃO SER ORIENTADOS A AGUARDAR A CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM DE MEDICAMENTO, E NÃO SOMENTE DO NÚMERO DE VOLUMES, CASO CONTRÁRIO A MERCADORIA SERÁ DEVOLVIDA.

**5.8.5** CASO ALGUMA IRREGULARIDADE SEJA DETECTADA NO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS, SERÁ SOLICITADA AO FORNECEDOR A TROCA DO(S) MEDICAMENTO(S) POR OUTRO(S) LOTE(S), QUE DEVERÁ SER REALIZADA SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A AUTARQUIA. ESTE PROCEDIMENTO GARANTE QUE A CARGA ENTREGUE SEJA DIFERENTE DA QUE FOI TRANSPORTADA INADEQUADAMENTE.

**5.8.6** A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR MONITORAR AS ENTREGAS ATÉ O DESTINO FINAL, E AVERIGUAR SE O TRANSPORTE DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS ESTÁ SENDO REALIZADO EM ATENDIMENTO A ESTE EDITAL E ÀS BOAS PRÁTICAS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMOQUÍMICOS, MESMO EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO PARA TRANSPORTADORAS.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1** CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS FORNECIMENTOS SEJAM REALIZADOS COM ESmero E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADOS PARTICULARMENTE COM A ENTREGA;

**6.2** MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;

**6.3** TODAS AS DESPESAS INERENTES AOS FORNECIMENTOS CONTRATADOS, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS E IMPOSTOS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;

**6.3.1** A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS E IMPOSTOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

**6.4** PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

**6.5** FORNECER O OBJETO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO GESTOR DA ATA, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

**6.6** CONSIDERAR PELO PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO, OS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA ENTREGA RESPECTIVA, E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A SUA POSTERIOR DEVOLUÇÃO, POR DEFEITO DO BEM OU SE ESTIVER FORA DE ESPECIFICAÇÃO CONTRATADA;

**6.7** TODO E QUALQUER FORNECIMENTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS E ALÉM DAS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

**6.8** QUALQUER IMPEDIMENTO QUE HOVER NO DECORRER DESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA EM CASO DE MOTIVADA AUSÊNCIA OU EMPECILHO NO FORNECIMENTO, RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS;

**6.9** NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

**6.10** QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS BENS AQUI CONTRATADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

**6.11** MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**6.12** OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

**6.13** PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DENTRO DAS NORMAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

**6.14** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER QUAISQUER FORNECIMENTOS QUANDO OS MESMOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;

**6.15** COMUNICAR À CONTRATADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO FORNECIMENTO;

**6.16** A SOLICITAÇÃO EXPRESSA OU VIA TELEFONE, DE ENTREGA DE BENS, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA: O SERVIDOR **LUCAS SILVA LIBERATTI**, PORTADOR DO CPF 075.821.989-05 E DO RG 9.959.494-2-SSP/PR. TELEFONE PARA CONTATO: 43 3901-1037. E-MAIL: [CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM](mailto:CAFSAUDEAPUCARANA@GMAIL.COM); E O FISCAL SUBSTITUTO SERÁ O SERVIDOR **GERALDO BRATILIERI GOMES**, PORTADOR DO CPF 477.608.009-59 E DO RG 3.512.307-5 SSP/PR.

**6.17** CABE AO GESTOR DA ATA O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFEÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

**6.18** É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTE CONTRATO, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

**6.19** É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA ATA SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

**6.20** “O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DA ATA, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º”.

**6.21** O GESTOR DEVE SOLICITAR A CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.

**6.22** O GESTOR DA ATA É O SERVIDOR: **ROBERTO YOUTI KANETA, DIRETOR PRESIDENTE**, PORTADOR DO CPF 439.630.489-72 E DO RG 2.124.513-SSP/PR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:



- I - ADVERTÊNCIA;
- II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;
- III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;
- IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;
- V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTES OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**7.2** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

**7.3** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

- I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;
- II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;
- III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;



IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;

V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;

VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;

IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;

XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

XII - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;

II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;

III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;

A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:

I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;

II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

**8.2** O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIDOS.

**8.3** SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS

ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

**8.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

**9.1** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXX DE 2020.

\_\_\_\_\_  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ROBERTO YOUITI KANETA**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
FISCAL DA ATA

**LUCAS SILVA LIBERATTI**

\_\_\_\_\_  
FISCAL SUBSTITUTO DA ATA

**GERALDO BRATILIERI GOMES**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38324/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

**DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE EMBALAGEM**(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) ....., SITO À RUA (ENDEREÇO COMPLETO) ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., VEM POR MEIO DESTES INFORMAR A(S) EMBALAGEM(NS) A SER(EM) ENTREGUE(S) DO(S) PRODUTO(S) LISTADO(S) ABAIXO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO:

EXEMPLO:

LOTE	ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM PRIMÁRIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA
1	1	****	FRASCO COM 150 ML	50 FRASCOS
1	2	****	BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

## JUTIFICATIVA TÉCNICA PARA LOTE DE PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA



**Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana**

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888  
APUCARANA - PR



Ofício DSS-DA-CAF Nº. 538/20

Apucarana, 07 de outubro de 2020

### **Departamento dos Serviços de Saúde – Divisão de Almoxarifado e Central de Abastecimento Farmacêutico**

Para: Departamento de Compras e Licitação - AMS

A/C: Alexandre Possebom

Venho por meio do presente, solicitar a não aplicação do Art. 47, inciso I da Lei 123/06 no processo licitatório que visa a aquisição de amitriptilina 25 mg.

CONSIDERANDO que a aplicação do Art. 47 irá restringir a competitividade no certame;

CONSIDERANDO que o medicamento encontrasse em escassez no mercado interno, o que levou o município a realizar uma aquisição por meio de dispensa, não podemos correr o risco da restrição de participantes levar a um pregão deserto;

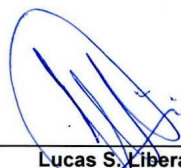
CONSIDERANDO que no pregão anterior, o valor deste item ficou 29% mais caro no lote de micro empresa em relação ao de ampla concorrência;

CONSIDERANDO Art. 49, inciso III da mesma Lei:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública...***

Levando em consideração os apontamentos, a economicidade e a urgência da aquisição, solicito que o Art. 49 se sobreponha ao Art. 47 neste certame.



Lucas S. Liberatti  
Coordenador Farmacêutico - CAF  
CRF: 25.748